



Número: **0000002-47.2022.2.00.0511**

Classe: **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Última distribuição : **28/01/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 11ª REGIÃO (CORRIGENTE)			
9ª Vara do Trabalho de Manaus/AM (CORRIGIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
11983 65	18/02/2022 12:01	Ata de Correição da 9ª Vara do Trabalho de Manaus	Ata



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA TELEPRESENCIAL
REALIZADA NA 9ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS
NOS DIAS 17 E 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

**Processo: CorOrd 0000002-47.2022.2.00.0511 (PJeCor)
Período da última correição: 27 e 28/05/2021**

Nos 17 dias do mês de fevereiro de 2022, às 07h30, a Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acompanhada da Diretora da Corregedoria Regional, Nereida Martins Lacerda, e dos assistentes Jucimara de Melo Silva e Marco Antonio Moleiro Baima Junior, deu início à Correição Ordinária Telepresencial na 9ª Vara do Trabalho de Manaus, em conformidade com o inciso II do artigo 34 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região c/c Provimento nº 03/2020/SCR e Ato nº 13/2020/CGJT.

Participaram da sessão telepresencial de leitura da presente ata correicional, realizada no encerramento dos trabalhos, a Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular, Carolina de Souza Lacerda Aires França, o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, Igo Zany Nunes Corrêa, o Diretor de Secretaria, Lucas de Menezes Vidal, e demais servidores e servidoras lotados na vara.

Com fundamento nas observações registradas durante a semana correicional, nas informações prestadas pela Vara do Trabalho por meio de ofício encaminhado, bem como nos dados colhidos pela Secretaria da Corregedoria, com o auxílio dos setores competentes e dos sistemas E-Gestão, Hórus (Módulo Corregedoria) e GPREG, a Desembargadora Corregedora registra o seguinte:

SUMÁRIO

I - ANÁLISE GLOBAL	3
1. MAGISTRADOS (AS)	3
2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS	4
3. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO (fonte: 9ª VTM)	8
II – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA	8
1. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: E-Gestão)	8
2. ICORREG – Taxa de Congestionamento (fonte: Hórus)	9





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: Hórus)	10
III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA	11
1. ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)	11
2. ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: 9ª VTM)	11
IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES	21
1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)	21
1.1 FASE DE CONHECIMENTO	21
1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO	26
1.3. FASE DE EXECUÇÃO	27
2. CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/E-Gestão)	32
V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS	32
1. INCIDENTES PROCESSUAIS	32
2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/E-Gestão)	33
3. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/E-Gestão)	34
VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe	36
1. PROCESSOS ANALISADOS	36
2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS	37
3. SANEAMENTO	38
4. ORIENTAÇÕES GERAIS	41
VII – ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	42
1. ARRECADAÇÃO (fonte: Hórus/E-Gestão)	42
2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: E-Gestão)	42
VIII – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS	42
1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO E-GESTÃO E DO GPREC	42
2. PRINCIPAIS IRREGULARIDADES REGISTRADAS NA ATA DA CORREIÇÃO DE 2021 (fonte: 9ª VTM)	46
3. SANEAMENTO	47
IX – PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO	48
1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO E-GESTÃO E DO GPREC	48
2. SANEAMENTO	54
3. CONCLUSÃO DOS CAPÍTULOS VIII E IX	55





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

X – MANDADOS JUDICIAIS, OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA	56
1. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: Ple)	56
2. MANIFESTAÇÕES REGISTRADAS NA OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria)	56
3. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS/EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)	57
XI – BOAS PRÁTICAS	57
XII – PÓS-CORREIÇÃO E ANÁLISE COMPARATIVA	58
XIII – REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO E RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES	62
1. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: 9ª VTM)	62
2. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES	62
XIV – AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO	64

I - ANÁLISE GLOBAL

1. MAGISTRADOS (AS)

1.1. JUIZ (A) TITULAR DA VARA DO TRABALHO (fonte: Sistema Hórus)

MAGISTRADO (A)	DATA DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	FIM
CAROLINA DE SOUZA LACERDA AIRES FRANÇA	18/11/2020	-

1.2. JUIZ (A) DO TRABALHO SUBSTITUTO (A) (fonte: Sistema Hórus)

MAGISTRADO (A)	DATA DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	FIM
IGO ZANY NUNES CORRÊA	06/01/2022	-

1.3. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS ENTRE JUÍZES (fonte: 9ª VTM)

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria Regional, a Vara analisada informou que os processos são distribuídos entre os juízes segundo o critério “par ou ímpar”, sendo os processos pares concluídos para a juíza titular e os ímpares para o juiz substituto. Esta divisão se mantém em todas as fases processuais.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS

2.1. QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE (fonte: Sistema Hórus)

O atual quadro de servidores/estagiários e funções comissionadas da unidade judiciária, segundo o Sistema Hórus (base de dados do SIGEP), é

Servidor (a)	Cargo	Função	Há o efetivo exercício das tarefas da função designada (Sim/Não)
ANDRÉ MELO BATISTA DA ROCHA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	-	-
BEATRIZ ANDRADE DE SOUZA DANTAS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	CALCULISTA	NÃO
CAROLINA BARROS DE CARVALHO	ANALISTA JUDICIÁRIO	ASSISTENTE	SIM
DOMINGOS SAVIO PINHEIRO MACENA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ASSISTENTE	SIM
FERNANDA DA SILVA SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	AUXILIAR DE EXECUÇÃO	SIM
FLAVIA PANTAROTTO ALVES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	CALCULISTA	SIM
JÉSSICA RAMOS NEPOMUCENO	ANALISTA JUDICIÁRIO	ASSISTENTE DE JUIZ	SIM
KARLA CHRISTIANNE CARDOSO SOARES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	SECRETÁRIA DE AUDIÊNCIA	SIM
LARYSSA HELENE VELOSO DE L. FUSHIKI	ANALISTA JUDICIÁRIO	ASSISTENTE DE JUIZ	SIM
LORENA SOUSA CAVALCANTE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ASSISTENTE DE DIRETOR	SIM
LUANE DE ALMEIDA BATALHA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ASSISTENTE	SIM
LUCAS DE MENEZES VIDAL	TÉCNICO JUDICIÁRIO	DIRETOR DE SECRETARIA	SIM
NUBIA MARIA DE SOUZA BRAGA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	SECRETÁRIA DE AUDIÊNCIA	SIM

2.2. SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO NA UNIDADE (fonte: 9ª VTM)

Com base nas informações fornecidas pela Vara analisada, encontram-se, atualmente, em regime de teletrabalho nos termos da Resolução 227/CNJ, com a redação dada pela Resolução CNJ nº 298/2020, os seguintes servidores e seus respectivos locais de residência:

- Beatriz Andrade de Souza Dantas – Salvador/BA;
- Domingos Savio Pinheiro Macena - Manaus/AM;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- **Fernanda da Silva Souza – Glen Carbon/EUA;**
- **Flavia Pantarotto Alves - Manaus/AM;**
- **Jéssica Ramos Nepomuceno – Cumbuco/CE;**
- **Lorena Sousa Cavalcante – Manaus/AM.**

Registre-se que, por meio do Ato Conjunto n. 04/2020/SGP/SCR, a Presidência do TRT11 suspendeu os efeitos do Ato Conjunto n. 28/2021/SGP/SCR e determinou que todas as unidades judiciárias e administrativas deste Regional retornassem à fase 2 prevista no Ato Conjunto n. 14/2021/SGP/SCR.

Com efeito, as unidades administrativas e judiciárias manter-se-ão, preferencialmente, em trabalho remoto (magistrados, servidores e estagiários que desempenham atividades que não exijam presença física, na forma sugerida no art. 2º, § 4º, da RA n. 322/2020/CNJ), podendo, no caso de servidores, ser definida pelos gestores escala de atividades presenciais em sistema de rodízio, assegurando diariamente o efetivo mínimo de um servidor por unidade.

O Tribunal permanecerá na Etapa 2 do Plano de Retomada, até que outro Ato seja expedido alterando essa condição, o que será objeto de ampla divulgação.

2.3. CONTROLE DE PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES (fonte: 9ª VTM)

Quanto ao controle de produtividade dos servidores em trabalho presencial, a 9ª VTM informou que *“A aferição de produtividade dos servidores em trabalho presencial é realizada diretamente pelo Diretor de Secretaria mediante designação de atividades específicas e verificação de cumprimento ou descumprimento das mesmas.”*

No que se refere aos servidores em teletrabalho, informou que a produtividade é controlada pelo Diretor de Secretaria, bem como aqueles a informam, mensalmente, à Secretaria de Gestão de Pessoas, por meio de documentos via e-SAP:

Beatriz Andrade de Souza Dantas – Documento Principal 6901/2021
Domingos Savio Pinheiro Macena*
Fernanda da Silva Souza – Documento Principal 1186/2021
Flavia Pantarotto Alves – Documento Principal 7183/2021
Jéssica Ramos Nepomuceno – Documento Principal 14674/2020
Lorena Sousa Cavalcante – Documento Principal 6903/2021

*Obs: O servidor está em regime de teletrabalho sem acréscimo de produtividade de que trata a Resolução CNJ nº 227/2016, visto que foi mediante avaliação médico-pericial, por Junta Oficial em Saúde-Domiciliar realizada em sua genitora.

2.4. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO (fonte: Hórus)

Página 5 de 65





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

2.4.1. CURSOS REALIZADOS EM 2021 (fonte: 9ª VTM)

CURSOS REALIZADOS EM 2021	Houve participação de servidor(a) da 9ª Vara? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" na coluna anterior)
PJe - CALC	Sim	-
Jornada de Aperfeiçoamento de Servidores do TRT11 no Pje e e-Gestão	Sim	-
Gestão de Varas no Pje para Diretores	Sim	-
Sistema G-PREC - Funcionalidades utilizadas pelas Varas do Trabalho (dias 23 e 24/11/2021)	Sim	-
Processamento das Requisições de Pagamento no Âmbito da Presidência e Juízo Auxiliar de Precatórios (dias 29 e 30/11/2021)	Não	O Diretor de Secretaria foi informado que o referido curso era apenas para servidores do 2º Grau, razão pela qual nenhum servidor da 9ª VTM participou

Ponderações da Corregedoria: Em que pese a justificativa apresentada pela unidade quanto à não participação no curso de "Processamento das Requisições de Pagamento no Âmbito da Presidência e Juízo Auxiliar de Precatório", frise-se que a divulgação realizada via e-mail foi clara quanto ao público-alvo: Presidência, Precatório, Juízo Auxiliar, **Varas do Trabalho e demais interessados**.

2.4.2. REGISTRO DE HORAS DE CAPACITAÇÃO (fonte: Hórus)

As ações de formação e aperfeiçoamento dos magistrados e servidores, no âmbito deste Regional, obedecem às diretrizes traçadas na Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário (Resolução CNJ n.º 192/2014).

Conforme informações descritivas extraídas do Sistema Hórus, durante o ano de 2021 até a realização da presente correição, a magistrada titular, o magistrado substituto e os servidores e servidoras, enquanto lotados na 9ª Vara do Trabalho de Manaus, participaram de ações de capacitação que somaram a quantidade de horas abaixo relacionadas:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Magistrado (a)	Horas/aula (2021 e 2022)
CAROLINA DE SOUZA LACERDA AIRES FRANÇA	156 horas
IGO ZANY NUNES CORRÊA	Não há registro, considerando a data de lotação recente do magistrado na 9ª VTM

Servidor (a)	Horas/aula (2021 e 2020)
ANDRÉ MELO BATISTA DA ROCHA	Não há registro
BEATRIZ ANDRADE DE SOUZA DANTAS	Não há registro
CAROLINA BARROS DE CARVALHO	06 horas
DOMINGOS SAVIO PINHEIRO MACENA	Não há registro
FERNANDA DA SILVA SOUZA	Não há registro
FLAVIA PANTAROTTO ALVES	246 horas
JÉSSICA RAMOS NEPOMUCENO	Não há registro
KARLA CHRISTIANNE CARDOSO SOARES	Não há registro
LARYSSA HELENE VELOSO DE L. FUSHIKI	Não há registro
LORENA SOUSA CAVALCANTE	Não há registro
LUANE DE ALMEIDA BATALHA	20 horas
LUCAS DE MENEZES VIDAL	111 horas
NUBIA MARIA DE SOUZA BRAGA	Não há registro

NOTA: Esclarece-se que os dados acima foram colhidos do sistema Hórus, o qual utiliza o banco de dados da Gestão de Pessoas (SIGEP). A Escola Judicial (EJUD11), por sua vez, é o setor responsável por informar à Gestão de Pessoas as horas de capacitação de cada servidor em relação aos cursos que oferece. Assim, em caso de eventuais divergências quanto às horas de capacitação enquanto lotado (a) na unidade judiciária ora corrigida, deverá o (a) servidor (a) interessado (a) diligenciar junto aos setores competentes para as retificações/lançamentos que se fizerem necessários;

2.5. ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO

A partir das informações acima descritas, percebe-se que a Vara não mantém, de forma documentada (por meio de planilhas), o controle de distribuição de tarefas entre os servidores em regime presencial e em teletrabalho, de modo a elucidar a evolução da produtividade interna.

Quanto à capacitação, percebe-se que a maioria dos servidores lotados na 9ª VTM não possui nenhum registro de horas de cursos.

É importante esclarecer que esta Corregedoria Regional prima pela oferta de cursos/treinamentos em relação aos sistemas que lhe dizem respeito, como o fez com o Hórus – Módulo Corregedoria e





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

o Projeto Garimpo, e que sempre se disponibilizou a suprir eventuais dúvidas dos servidores e servidoras por meio de telefone, e-mail e balcão virtual.

RECOMENDAÇÃO:

- Recomenda-se que seja incentivada a participação dos servidores que compõem o quadro da Vara nos cursos disponibilizados por esse Regional, mormente aqueles voltados para o uso de sistemas (PJeCor, e-Carta, E-Gestão, GPREC, PJe, PJe-CALC, plataforma Zoom, Sistema AJ/JT, Sistema AUD, etc.), a fim de que sejam evitados erros recorrentes na operacionalização de tais ferramentas. Para tanto, os servidores devem ficar atentos aos seus e-mails institucionais, uma vez que este é o principal canal de divulgação desses cursos.

3. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO (fonte: 9ª VTM)

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) tem por objetivo manter a máxima atenção à saúde ocupacional dos servidores da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus insere-se nas responsabilidades institucionais do Tribunal, além também de ser objeto da Meta 10 do Conselho Nacional de Justiça.

Em resposta ao formulário encaminhado por esta Corregedoria, a 9ª VTM informou que a magistrada titular, o magistrado substituto, bem como os servidores e servidoras lotados na unidade **realizaram** exames de PCMSO referentes ao programa.

II – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA

1. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: E-Gestão)

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País.

Ele representa um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores: acervo, celeridade, produtividade, taxa de congestionamento e força de trabalho.

Os mesoindicadores foram adotados de acordo com os objetivos estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho entre 2015-2020.

De acordo com o último relatório do IGEST, obtido no E-Gestão, referente ao período de 01/01/21 até 31/12/21, a 9ª Vara do Trabalho de Manaus apresentou o seguinte desempenho no quadro de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

colocação geral das varas: **579º** lugar nacional de um total de 1.570 varas do Brasil, e **21º** lugar em relação às 32 varas do TRT11.

2. ICORREG – Taxa de Congestionamento (fonte: Hórus)

O ICORREG - Taxa de Congestionamento corresponde a um número representativo do nível de congestionamento da unidade judiciária correicionada, calculado a partir da quantidade de processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e da quantidade de processos baixados nos últimos doze meses.

A taxa de congestionamento segue a seguinte fórmula:

$$\text{Taxa de congestionamento} = (0,5 * I09) + (0,5 * I10)$$

Onde o “I09” representa a taxa de congestionamento na fase de conhecimento, e o “I10” representa a taxa de congestionamento na execução. Essas taxas, por sua vez, são calculadas a partir das seguintes variáveis:

Código	Nome da Variável	Forma de Apuração	Tipo de Cálculo
V02	Pendentes de Baixa na Fase de Conhecimento	Saldo de processos dos itens 377 e 90377 no final do período de referência	Saldo Atual
04	Pendentes de Baixa na Fase de Execução	Saldo de processos dos itens 383 e 90383 no final do período de referência	Saldo Atual
V13	Baixados na Fase de Conhecimento	Soma dos processos dos itens 375 e 90375	Cumulativo
V14	Baixados na Fase de Execução	Soma dos processos dos itens 381 e 90381	Cumulativo

O valor final de “I09” e “I10” (no sistema Hórus, corresponde à variável “I09” Parametrizado e “I10” Parametrizado, respectivamente), é calculado a partir da taxa absoluta de cada Vara do Trabalho, segundo a fórmula:

$$I09_Value = V02 / (V13 + V02)$$
$$I10_Value = V04 / (V14 + V14)$$

Os valores parametrizados, por sua vez, têm a seguinte fórmula:

I09 Parametrizado	Valor
Se I09_Value > I09 Limite Superior	1
Se I09 = outros valores	$(I09_Value - \text{Limite Inferior}) / (\text{Limite Superior} - \text{Limite Inferior})$





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Se I09_Value < I09 Limite Inferior	0
------------------------------------	---

I10 Parametrizado	Valor
Se I10_Value > I10 Limite Superior	1
Se I10 = outros valores	$(I10_Value - \text{Limite Inferior}) / (\text{Limite Superior} - \text{Limite Inferior})$
Se I10_Value < I10 Limite Inferior	0

Já para o cálculo dos Limites Superiores e Inferiores de “I09” e “I10”, é realizado o cálculo do 1º e do 3º quartil do conjunto de valores de todas as Varas do Trabalho do TRT-11, conforme a fórmula a seguir:

$$\begin{aligned}\text{Limite Inferior} &= 1^{\circ} \text{ Quartil} - 1,5 * (3^{\circ} \text{ Quartil} - 1^{\circ} \text{ Quartil}) \\ \text{Limite Superior} &= 3^{\circ} \text{ Quartil} + 1,5 * (3^{\circ} \text{ Quartil} - 1^{\circ} \text{ Quartil})\end{aligned}$$

Considerando esses parâmetros, o Sistema Hórus informa que a **taxa de congestionamento** da 9ª Vara do Trabalho de Manaus, em 1º/01/2022, é de **60,45%**.

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: Hórus)

ANO 2021		
META	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO (%)
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.	170,75%
2	Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020.	104,81%
3	Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2020, em 1 ponto percentual.	100%
5	Redução da taxa de congestionamento nas fases de conhecimento e execução – Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2020.	100%

NOTA: Ainda não foi definida a metodologia do Glossário de Metas de 2022.

III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA

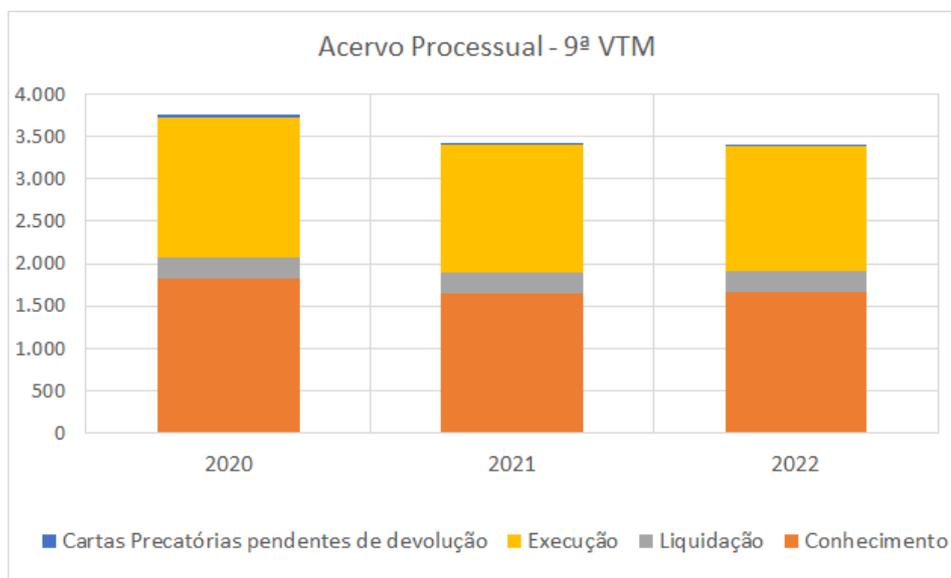
1. ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

PENDENTES DE FINALIZAÇÃO	2020	2021	2022
FASE PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 31/01/2022
Conhecimento	1.827	1.654	1.666
Liquidação	243	240	248
Execução	1.649	1.508	1.477
Cartas Precatórias pendentes de devolução	44	10	10
TOTAL	3.763	3.412	3.401



2. ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: 9ª VTM)

Em resposta ao questionário enviado à Vara analisada, foram obtidas as seguintes informações:

I. Há **pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos** ordinários e agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho nos quais haja referência às locuções "Processe-se o recurso, na forma da lei" ou "Admito o recurso, na forma da lei". Por favor, informe pelo menos cinco números de processo que atendam à exigência.

Resposta: *Sim. Mencionamos o recurso, a parte que interpôs e os requisitos de admissibilidade. A título de amostragem, seguem os números dos processos solicitados: 0001368-25.2019.5.11.0009; 0000205-73.2020.5.11.0009; 0000914-11.2020.5.11.0009; 0000582-78.2019.5.11.0009 e 0000674-65.2019.5.11.0006.*





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu tal questão.

II. O Juiz Titular e o Juiz Substituto desempenham seus trabalhos diariamente nas dependências da Vara do Trabalho, comparecendo regularmente de segunda a sexta-feira?

Resposta: *Ambos os juízes desempenham suas atividades na Vara de segunda a sexta e, eventualmente, aos finais de semana, comparecendo ao Fórum quando o trabalho presencial está autorizado. Atualmente, não há trabalho presencial nas dependências da Vara do Trabalho, em razão de orientação do Comitê de Retomada das atividades presenciais do Eg. TRT da 11ª Região, que determinou a restabelecimento da Etapa 2, devendo as unidades judiciárias trabalharem preferencialmente de modo remoto, inclusive na realização de audiências de conciliação e instrução.*

III. São realizadas audiências de segunda a sexta-feira? Em caso negativo, em quais dias da semana?

Resposta: *Sim. Em regra, as audiências são realizadas de segunda a quinta-feira, com pautões de conciliação e pautas de instrução designadas às sextas-feiras ao menos duas vezes ao mês.*

IV. Há a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em **arquivo provisório**, com execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do CPC? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem tais iniciativas.

Resposta: *Não. Ainda não fizemos a renovação das providências coercitivas nos processos arquivados provisoriamente, ressalvada a atividade de inclusão dos referidos processos nas certidões de débito unificado solicitadas pelo NAE. Todavia, estas providências serão brevemente tomadas.*

Ponderações da Corregedoria: O Juízo não atende a tal questão, uma vez que não renova as medidas coercitivas nos processos arquivados provisoriamente.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se providenciar a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, como forma de evitar que o processo fique muito tempo parado nesta fase, sem a devida diligência, o que contribui para o aumento do prazo médio da execução.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

V. A unidade tem observado que exauridas em vão as referidas medidas coercitivas, impulsionadas pelo magistrado ou requeridas pela parte, a remessa ao arquivo provisório de autos de processo em execução será precedida de lavratura de certidão do diretor de secretaria, da qual constará o insucesso dessas medidas complementares e a inexistência de depósito judicial ou recursal, de cujo teor deverá ser intimado o exequente? (art. 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho). Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *Sim. A título de amostragem, seguem os números dos processos solicitados: 0001045-93.2014.5.11.0009; 0140700-90.2008.5.11.0009; 0000311-84.2010.5.11.0009; 0002412-60.2011.5.11.0009; 0000951-48.2014.5.11.0009.*

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária atendeu a questão nos processos acima.

VI. Informe quais das ferramentas eletrônicas de investigação patrimonial abaixo a unidade utiliza, marcando um "X":

JUCEA (x) REDESIM () JUCERR () SISBAJUD (x) RENAJUD (x) CNIB ()
PENHORA ONLINE () SACI () INFOJUD (x) SIMBA () SEI () CENSEC () SIEL ()
SERAJUD () eRIDFT (x) PROTESTOJUD () CNE () REDE-LAB () SISGEMB ()
INFOSEG-SINESP () CEIS-CNEP () REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA ()

VII. Há inclusão em pauta de processos na fase de execução? Em caso positivo, informe, pelo menos, cinco números de processos que foram incluídos em pauta.

Resposta: *Sim. A título de amostragem, seguem os números dos processos solicitados: 0001317-82.2017.5.11.0009; 0001028-18.2018.5.11.0009; 0000594-97.2016.5.11.0009; 0001214-46.2015.5.11.0009; 0000554-42.2021.5.11.0009; 0001028-23.2015.5.11.0009.*

Ponderações da Corregedoria: Verifica-se, nos processos acima, que o Juízo atendeu tal questão, com exceção do processo 0001028-18.2018.5.11 que se encontra na tarefa "aguardando apreciação pela instância superior".

VIII. Há a pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, independente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença (art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem o cumprimento dessa exigência.

Resposta: *Sim. A título de amostragem, seguem os números dos processos solicitados: 0000368-19.2021.5.11.0009, 0001465-25.2019.5.11.0009, 0000923-70.2020.5.11.0009, 0000882-06.2020.5.11.0009, 0000439-89.2019.5.11.0009 e 0000249-92.2020.5.11.0009*





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária atendeu em parte tal questão. Nos processos 0000368-19.2021.5.11.0009, 0001465-25.2019.5.11.0009 e 0000439-89.2019.5.11.0009 *inexiste a liberação de crédito de forma imediata.*

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se que o diretor de secretaria observe o disposto no art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação a liberação do depósito recursal.

IX. Há processamento do **incidente de desconconsideração da personalidade jurídica nos mesmos autos** onde tramita o processo principal com citação do sócio para defesa e julgamento do incidente antes do início dos atos constitutivos? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta: *Sim. A título de amostragem, seguem os números dos processos solicitados: 0001803-67.2017.5.11.0009, 0000192-50.2015.5.11.0009, 0000458-03.2016.5.11.0009, 0000235-16.2017.5.11.0009 e 0011400-02.2013.5.11.0009.*

Ponderações da Corregedoria: Verificou-se que o Juízo atendeu tal questão, com exceção do processo 0000458-03.2016.5.11.0009.

X. A unidade tem observado o art. 116 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que dispõe sobre o sobrestamento por execução frustrada (art. 40 da Lei nº 6.830/80) que ocorre por até um ano, sem correr o prazo para prescrição intercorrente? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *Sim. A título de amostragem, seguem os números dos processos solicitados: 0001950-93.2017.5.11.0009, 0000441-83.2019.5.11.0001, 0000034-24.2017.5.11.0009, 0001703-20.2014.5.11.0009, 0001782-28.2016.5.11.0009 e 0000969-93.2019.5.11.0009.*

Ponderações da Corregedoria: Verifica-se, nos processos acima, que o Juízo atendeu tal questão.

XI. O movimento processual **“arquivamento provisório”** corresponde a suspensão da execução com contagem do prazo de prescrição intercorrente, assegurada a possibilidade de desarquivamento posterior e prosseguimento da execução, conforme previsto no **arts. 109 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e art. 2º, da Recomendação nº 008/2018, da Secretaria da Corregedoria.** O art. 114 da referida consolidação também dispõe que os juízes do trabalho manterão os processos em arquivo provisório até o encerramento da Recuperação Judicial ou da falência que eventualmente tenha sido convolada (artigo 156 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005). A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações que não as citadas acima? Em caso positivo, informe quais situações e informe, também, pelo menos cinco números de processos.

Resposta: *Não.*





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

XII. A tarefa “**arquivamento definitivo**” corresponde à extinção da execução, nos termos do art. 924, do CPC e art. 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações, como no caso de retorno dos autos do 2º grau? Em caso positivo, informe quais situações e informe, também, pelo menos cinco números de processos.

Resposta: Não. Em caso de retorno do 2º grau, o processo apenas é arquivado definitivamente quando o acórdão extingue o processo ou julga improcedente a ação. E tal arquivamento definitivo somente é realizado após despacho do magistrado neste sentido e intimação das partes.

XIII. A unidade observa a **Resolução Administrativa TRT 11 nº 43/2016 que institui a Seção de Hastas Públicas**, enviando processos a tal setor? Por favor, informe o número de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta: Sim. Tivemos apenas um que se enquadra nesta situação: 2546000-36.2005.5.11.0009.

Ponderações da Corregedoria: Verificou-se que o Juízo atende tal questão.

XIV. A unidade observa o que consta na Resolução Administrativa TRT 11 nº 105/2018 que trata da **reunião de execuções, sempre que houver execução de grandes devedores ou empresas em situação falimentar ou de insolvência**? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta: Sim. A título de amostragem, seguem os números dos processos solicitados: 0000683-55.2018.5.11.0008, 0001583-69.2017.5.11.0009, 0001528-55.2016.5.11.0009, 0000465-92.2016.5.11.0009, 0000117-35.2020.5.11.0009 e 0000917-05.2016.5.11.0009.

Ponderações da Corregedoria: Nos processos relacionados acima, o Juízo atende tal questão.

XV. A unidade **digitalizou integralmente os processos** em trâmite na fase de conhecimento com identificação individual dos processos, das peças digitalizadas e a data de autuação?

Resposta: Sim.

XVI. A unidade inclui processos na fase de execução em **eventos de conciliação**? (Semana Nacional da Execução Trabalhista, Dia Regional da Conciliação dentre outros? Quais eventos?

Resposta: Sim, incluímos em todos os eventos mencionados.

XVII. A unidade está cumprindo o disposto no art. 151 a 167 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional no tocante ao **pagamento dos honorários periciais**?

Resposta: Sim.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

XVIII. A unidade verifica, quando do **arquivamento definitivo dos autos eletrônicos**, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculadas ao processo (Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2020 e Ato Conjunto nº 02/2020/SGP.SCR)? Por favor, informe, pelo menos, cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *SSim. A título de amostragem, seguem os números dos processos solicitados: 0000856-42.2019.5.11.0009; 1795500-46.2001.5.11.0009; 0001017-86.2018.5.11.0009; 0000415-61.2019.5.11.0009 e 0002443-41.2015.5.11.0009.*

Ponderações da Corregedoria: A análise deste será feita no item 1.3.4., do tópico “1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL”.

XIX. A unidade emite a certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do **arquivamento definitivo dos autos**, quando verificada a inexistência de saldo em conta judicial? Por favor, informe, pelo menos, cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *Sim. A título de amostragem, seguem os números dos processos solicitados: 0000856-42.2019.5.11.0009; 1795500-46.2001.5.11.0009; 0001017-86.2018.5.11.0009; 0000415-61.2019.5.11.0009 e 0002443-41.2015.5.11.0009.*

Ponderações da Corregedoria: A análise deste será feita no item 1.3.4., do tópico “1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL”.

XX. A unidade adota os **formulários-modelo enviados por meio do Ofício nº. 02/2021/SCR**, quando do encaminhamento da matéria do Projeto Garimpo à Corregedoria Regional (relatório inicial - projeto garimpo; e relatório final - projeto garimpo)?

Resposta: *Sim.*

XXI. A unidade observa a Resolução CSJT nº 247/2020 e Resolução Administrativa nº 298/2020 do TRT 11ª Região quanto ao **cadastro e gerenciamento de peritos**, órgãos técnicos ou científicos, tradutores e intérpretes e ao pagamento dos profissionais nos casos dos processos que envolvam assistência judiciária gratuita?

Resposta: *Sim.*

XXII. A Vara realizou a **autoinspeção permanente** obedecendo os quesitos previstos no Provimento nº 06/2020/SGP/SCR?

Resposta: *Sim.*

Ponderações da Corregedoria: Em consulta ao sistema PJeCor (AutInsp 0000087-67.2021.2.00.0511) verificou-se que a unidade judiciária realizou a autoinspeção no período de 13 e 14 de dezembro de 2021, com o preenchimento do formulário eletrônico, conforme disposto no Provimento nº 06/2020/SGP/SCR.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

XXIII. A autuação do Conflito de Competência pelo Tribunal é certificada pela Vara nos autos principais?

Resposta: *Sim.*

XXIV. Houve tramitação de **processos físicos** na Vara nos últimos 12 (doze) meses? Em caso positivo, informe o número do (s) processo (s) e preencha a tabela abaixo:

Resposta: *Sim, antes da informação de que o levantamento de depósitos será feita de outra forma que será regulamentada pela equipe responsável pelo Projeto Garimpo.*

Processo	Ano	Volume	Anexo	Fase	Justificativa da Tramitação
0324600-28.1998.5.11.0009	1998	-	-	Arquivado (Execução)	Foi restaurado sob o número 0000819-44.2021.5.11.0009 após pedido de liberação de depósito recursal e constatação do desaparecimento do processo anos atrás.
0000863-49.2010.5.11.0009	2010	-	-	Arquivado (Execução)	Digitalizado e incluído no PJe para recebimento e pagamento do crédito da autora (Processo da Santa Casa de Misericórdia)
0749700-02.2007.5.11.0009	2007	-	-	Arquivado (Execução)	Digitalizado e incluído no PJe para recebimento e pagamento do crédito da autora (Processo da Santa Casa de Misericórdia)
0767300-07.2005.5.11.0009	2005	-	-	Arquivado (Execução)	Digitalizado e incluído no PJe para recebimento e pagamento do crédito da autora (Processo da Santa Casa de Misericórdia)
0006200-87.2008.5.11.0009	2008	-	-	Arquivado (Execução)	Digitalizado e incluído no PJe para recebimento e pagamento do crédito da autora (Processo da Santa Casa de Misericórdia)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

1398300-10.2004.5.11.0009	2004	-	-	Arquivado (Execução)	Digitalizado e incluído no PJe para levantamento de depósito recursal
1158800-13.2007.5.11.0009	2007	-	-	Arquivado (Execução)	Digitalizado e incluído no PJe para levantamento de depósito recursal
0000006-95.2013.5.11.9	2013	-	-	Arquivado (Execução)	Digitalizado e incluído no PJe para levantamento de depósito recursal
0631300-15.1996.5.11.0009	1996	-	-	Arquivado (Execução)	Digitalizado e incluído no PJe para levantamento de depósito recursal

XXV. Quando da juntada de **decisões oriundas de instâncias superiores** nos processos físicos digitalizados, a unidade dá o devido impulso processual? Informe, por amostragem, o número dos processos que demonstrem o cumprimento de tal medida.

Resposta: *Sim. Todavia tal situação ocorreu em apenas um processo que já se encontrava digitalizado pela equipe anterior da Vara: 0001582-31.2010.5.11.0009.*

XXVI. Há **processos conclusos há mais de 60 (sessenta) dias**, aguardando prolação de sentença? Em caso positivo, relacione-os.

Resposta: *Sim, apenas um que tramita em fase de execução: 0002225-76.2016.5.11.0009.*

XXVII. Há processos com instrução encerrada, aguardando a prolação de sentença, **com mais de 30 dias**? Em caso positivo, relacione-os.

Resposta: *Não*

XXVIII. Está sendo executado pela Vara o **Plano de Ação** informado a essa Corregedoria acerca dos processos fora das pautas de audiências (Ofício-Circular n.º 03/2021/SCR)? Informe, de forma breve, as medidas adotadas pela unidade para o cumprimento desse plano.

Resposta: *Sim. As audiências dos processos que estavam pautados para o mês de janeiro/2021 foram redesignadas para o mês de março/2021, nos horários extras das 7h30 de segunda a quinta e abertos e de 7h30 às 9h30 nas sextas-feiras, tendo sido todas já realizadas. Em relação a processos fora de pauta, com exceção dos poucos processos tramitando exclusivamente pelo rito do CPC (controlados por meio do chip "Vara Itinerante"), todos foram incluídos em pauta e muitos já tiveram suas audiências realizadas. Quanto aos que retornaram do Cejusc-JT sem audiência designada, todos foram incluídos nas vagas mais próximas da pauta e já tiveram as suas audiências realizadas. Atualmente, todos que são enviados para o Cejusc-JT estão com audiência designada na Vara.*





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Ponderações da Corregedoria: No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, foi regulamentado, por meio do Ato Conjunto nº 6/2020/SGP/SCR que altera e republica o Ato Conjunto Nº 5/2020/SGP/SCR, a adoção de meios telepresenciais para a realização de audiências e sessões de julgamento durante a vigência das medidas de isolamento social para a prevenção do contágio pelo coronavírus (COVID-19).

Registre-se que, por meio do Ato Conjunto n. 04/2020/SGP/SCR, a Presidência do TRT11 suspendeu os efeitos do Ato Conjunto n. 28/2021/SGP/SCR e determinou que todas as unidades judiciárias e administrativas deste Regional retornassem à fase 2 prevista no Ato Conjunto n. 14/2021/SGP/SCR.

Com efeito, as unidades administrativas e judiciárias manter-se-ão, preferencialmente, em trabalho remoto (magistrados, servidores e estagiários que desempenham atividades que não exijam presença física, na forma sugerida no art. 2º, § 4º, da RA n. 322/2020/CNJ), podendo, no caso de servidores, ser definida pelos gestores escala de atividades presenciais em sistema de rodízio, assegurando diariamente o efetivo mínimo de um servidor por unidade.

O Tribunal permanecerá na Etapa 2 do Plano de Retomada, até que outro Ato seja expedido alterando essa condição, o que será objeto de ampla divulgação.

RECOMENDAÇÃO:

Priorizar a inclusão na pauta de audiência dos processos mais antigos, principalmente os que foram prejudicados pela pandemia, e observar o disposto na RECOMENDAÇÃO Nº 08/2021/SCR, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que dispõe utilizar prioritariamente o rito processual previsto na CLT para realização de audiências e, apenas excepcionalmente, o rito processual estabelecido no artigo 335 do CPC.

XXIX. Informe a quantidade de processos na pauta presencial e na telepresencial, preenchendo a tabela abaixo:

MÊS (ANO 2022)	PAUTAL PRESENCIAL	PAUTA TELEPRESENCIAL
Fevereiro	0	130
Março	0	159
Abril	1	106
Maió	0	30
Junho	0	10

Página 19 de 65





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

***Obs: 1)** dados obtidos dia 3-2-2022; **2)** pretendemos fazer pautas extras para antecipar esses processos de maio e junho; **3)** os de junho são os que contêm ente público e o sistema jogou para frente mesmo havendo pauta livre em maio.

XXX. Considerando a implantação do “Juízo 100% Digital”, por meio da Resolução CNJ nº 345/2020, a Vara tem ciência de que, na triagem ou no curso do processo, caso verifiquem que o feito tramitará nesta modalidade, que deve ser efetuada a marcação desta característica nos autos eletrônicos?

Resposta: *Sim.*

XXXI. A escala do Balcão Virtual, cuja implantação neste Regional deu-se por meio do Ato Conjunto nº 9/2021/SGP/SCR, está sendo rigorosamente cumprida pela Vara?

Resposta: *Não foi localizada a determinação de escala no referido ato, todavia informo o mesmo está sendo rigorosamente cumprido pela Vara. Atualmente, 4 servidores participam do referido atendimento mediante revezamento semanal, conforme escala adotada pela Vara.*

XXXII. A Vara está observando o disposto no art. 22, § 6º, da Resolução nº 185/2017 (Redação dada pela Resolução CSJT n. 284, de 26 de fevereiro de 2021), o qual determina que os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo “pjc” exportado pelo **PJe-Calc**?

Resposta: *Não, estávamos juntando apenas no formato PDF. Todavia, passaremos a adotar tal procedimento a partir de agora.*

IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES

1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)

1.1 FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1 Movimentação Processual:

FASE DE CONHECIMENTO	2020	2021	2022
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 31/01/22
Casos novos*	904	811	74
Processos recebidos**	1	1	0
Processos solucionados***	629	1226	42
Pendentes de solução****	893	523	560

Página 20 de 65





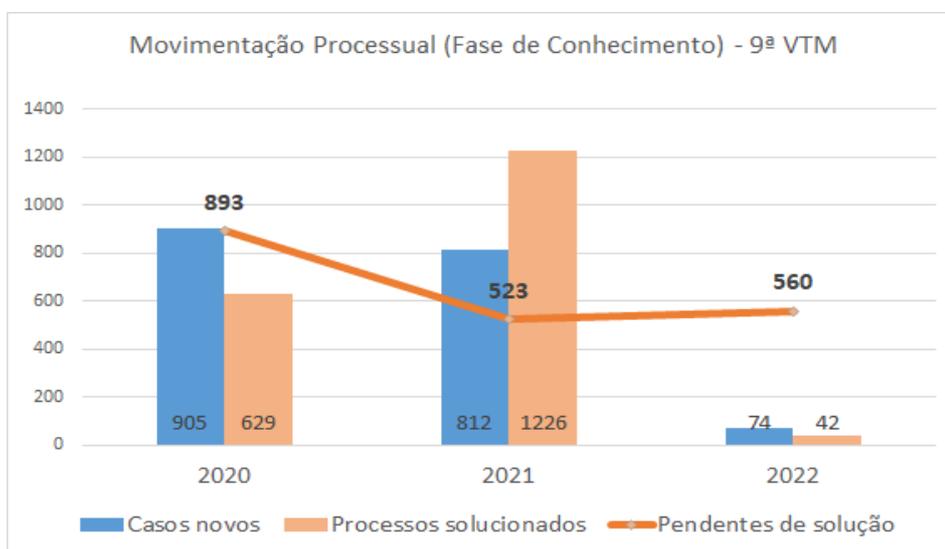
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

*Processos recebidos por distribuição e por redistribuição

**Processos recebidos com sentença reformada pela instância superior + processos com sentença reformada pelo próprio juízo + processos recebidos com sentença anulada pela instância superior + processos com sentença revogada pelo próprio juízo + processos com conversão de classe

***Processos solucionados com e sem exame de mérito

****Processos aguardando a 1ª Sessão de Audiência ou procedimento diverso + processos aguardando o encerramento da instrução + convertidos em diligência + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença no prazo + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença com prazo vencido



1.1.2. Prazos Médios:

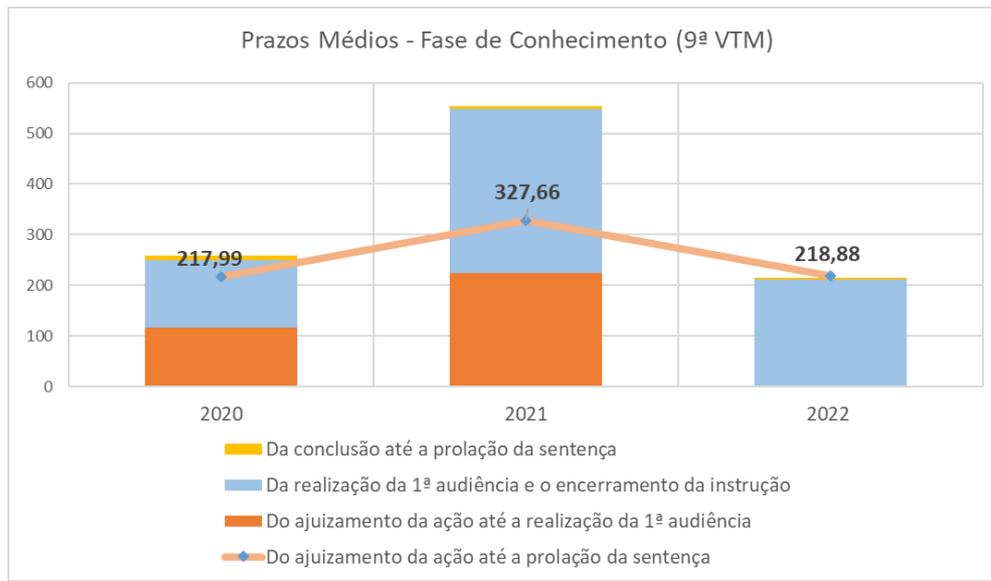
PRAZOS MÉDIOS	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 31/01)
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	217,99	327,66	218,88
Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	117,39	224,01	Não informado
Da realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução	131,70	323,79	211,00
Da conclusão até a prolação da sentença	9,01	5,33	4,83

Dos dados colhidos, observa-se que os prazos médios da fase de conhecimento aumentaram em 2021, porém apresentam tendência de melhora para 2022.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



RECOMENDAÇÃO:

- Esta Corregedoria recomenda ao Juízo envidar esforços para reduzir o prazo médio da fase de conhecimento.

1.1.3. Processos Solucionados:

Com exame do mérito	2020	2021	2022 (até 31/01)
Conciliações	207	329	14
Julgados procedente	50	180	4
Julgados procedente em parte	145	253	8
Julgados improcedente	81	171	3
Extintos com resolução de mérito	0	4	0
Outras decisões com resolução de mérito	0	0	0
TOTAL	483	937	29

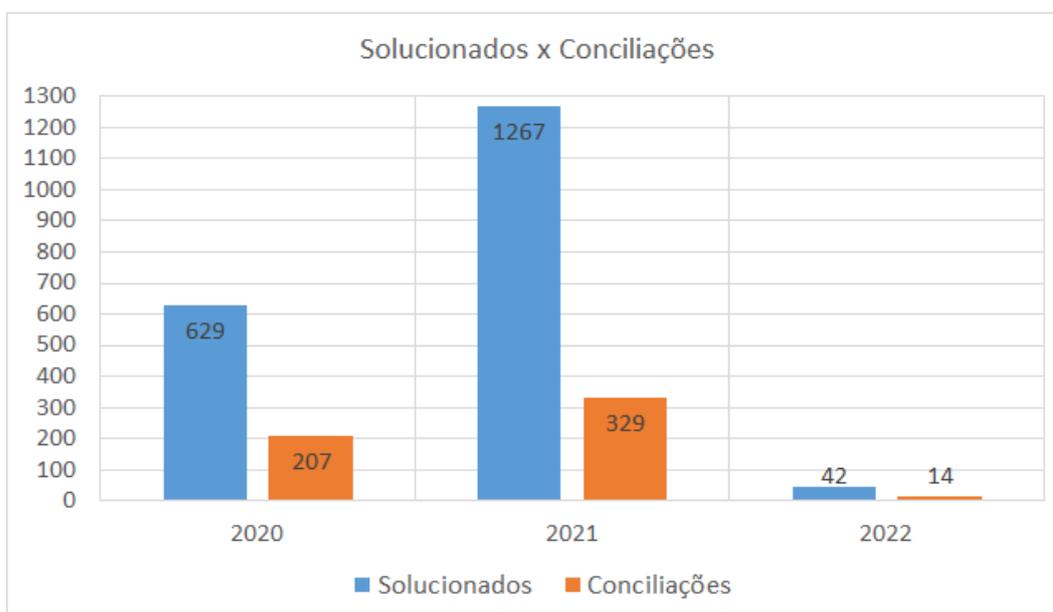
Sem exame do mérito	2020	2021	2022 (até 31/01)
Extintos sem resolução de mérito	7	30	0
Arquivamento	35	177	7
Desistência	42	82	6





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Outras decisões sem resolução de mérito	62	41	0
TOTAL	146	330	13



1.1.4. Sentenças líquidas proferidas:

SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO	2020	2021	2022 (até 31/01)
Sentenças líquidas na Vara analisada*	31	102	1

* As sentenças líquidas proferidas encontram-se no relatório "B.09 - Destaques"

1.1.5. Processos pendentes de solução (fonte: E-Gestão)

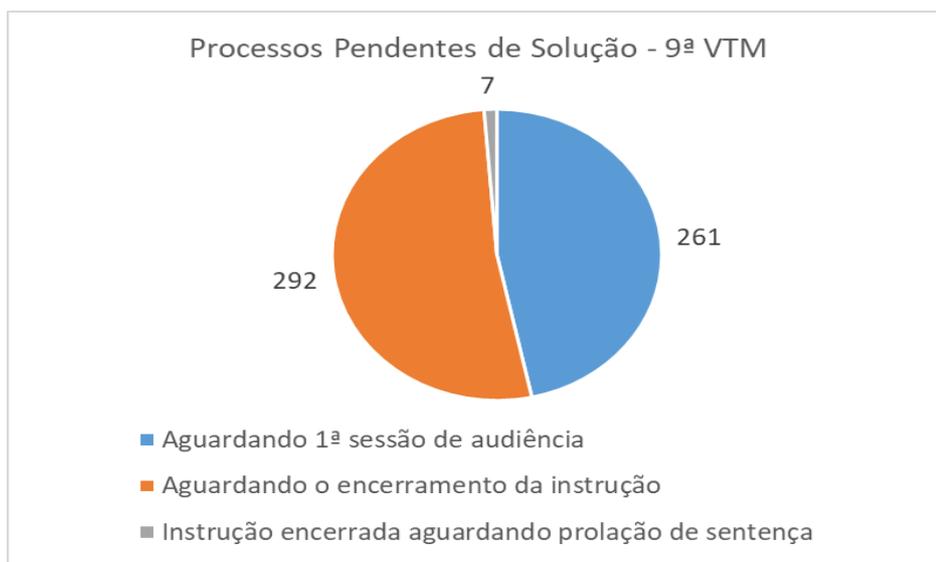
Em consulta à estatística do sistema E-Gestão referente ao mês de janeiro de 2022, verificou-se que na 9ª VTM há **7 (sete)** processos com instrução encerrada aguardando a prolação de sentença, todos dentro do prazo legal.

Existem na unidade (até 31 de janeiro/2022) **261** processos aguardando a realização da primeira audiência, e **292** processos aguardando o encerramento da instrução.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Apesar do número reduzido de processos aguardando encerramento de instrução processual, o exame detalhado do relatório "**2.6. Processos pendentes de solução -> Aguardando o encerramento da instrução**", de janeiro de 2022, revela a existência de **25 (vinte e cinco)** processos relacionados cuja instrução iniciou nos anos de 2019 e 2020.

Tratam-se dos seguintes processos, cujo saneamento será examinado no capítulo VI desta Ata:

Classe processual	Processo	1ª audiência
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0001174-59.2018.5.11.0009	21/03/19
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000359-34.2019.5.11.0007	05/08/19
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000133-23.2019.5.11.0009	08/08/19
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000449-36.2019.5.11.0009	14/08/19
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000045-82.2019.5.11.0009	30/08/19
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000710-98.2019.5.11.0009	19/09/19
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0001102-72.2018.5.11.0009	15/10/19
Ação Civil Pública Cível	0000545-51.2019.5.11.0009	22/10/19





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0001155-19.2019.5.11.0009	11/12/19
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0001245-27.2019.5.11.0009	31/01/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0001179-26.2019.5.11.0016	04/02/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0001377-84.2019.5.11.0009	27/02/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0001313-47.2019.5.11.0018	03/03/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000264-61.2020.5.11.0009	02/09/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000200-51.2020.5.11.0009	22/09/20
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000696-80.2020.5.11.0009	04/11/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000371-08.2020.5.11.0009	10/11/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000485-56.2020.5.11.0005	12/11/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000674-22.2020.5.11.0009	18/11/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000361-61.2020.5.11.0009	19/11/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000409-20.2020.5.11.0009	30/11/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000748-76.2020.5.11.0009	09/12/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000062-84.2020.5.11.0009	11/12/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000686-36.2020.5.11.0009	11/12/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000246-31.2020.5.11.0012	14/12/20

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1 Movimentação Processual:





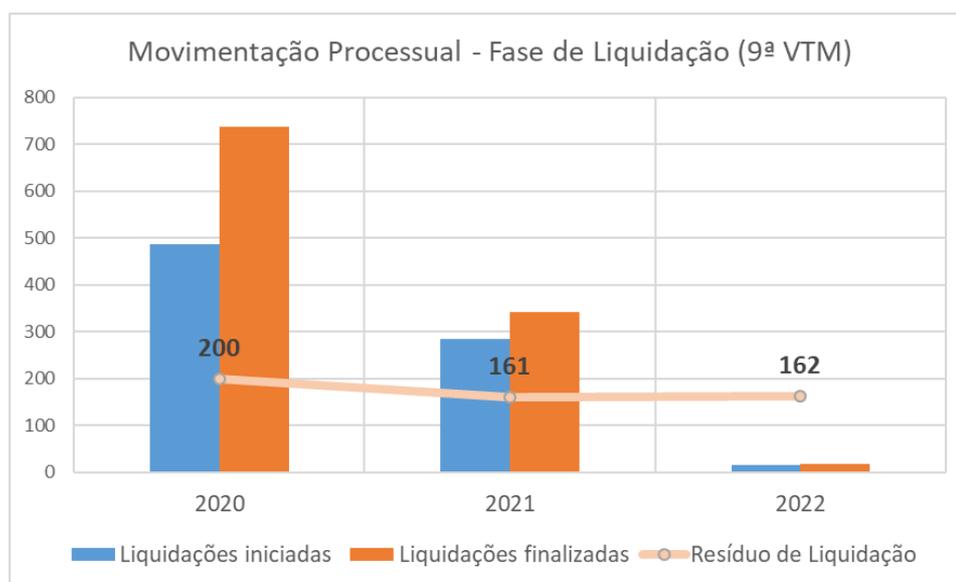
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

FASE DE LIQUIDAÇÃO	2020	2021	2022
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 31/01/22
Liquidações iniciadas*	487	285	15
Liquidações finalizadas (encerradas)**	738	342	19
Liquidações de sentença pendentes***	78	45	46
Processos no Arquivo Provisório na Liquidação	122	116	116

* Processos com liquidação iniciada + processos desarquivados para prosseguimento da liquidação

** Liquidações encerradas + liquidações encerradas por acordo + processos arquivados provisoriamente

*** Processos Pendentes de Liquidação (com liquidação de sentença pendente)



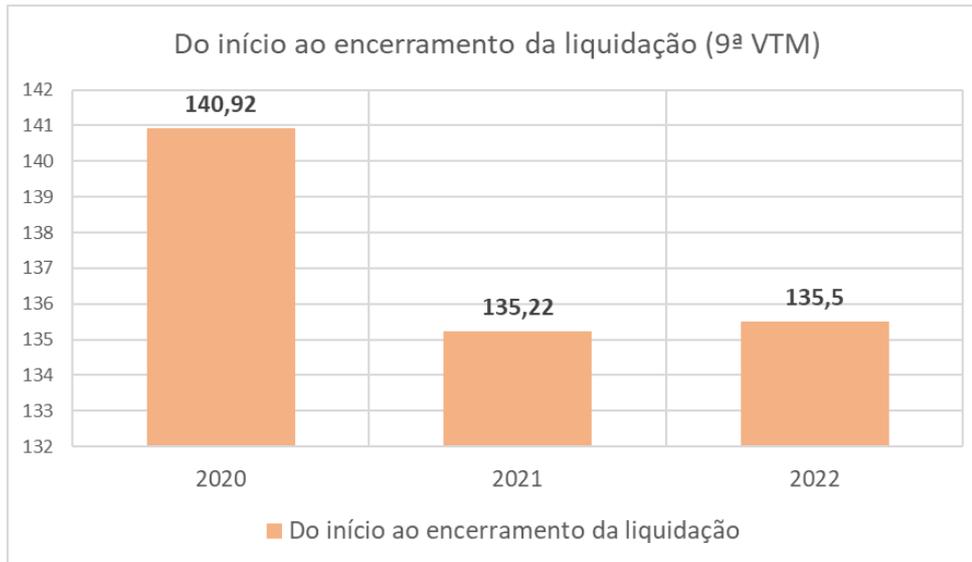
1.2.2. Prazo Médio:

PRAZO MÉDIO DA LIQUIDAÇÃO	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 31/01)
Do início ao encerramento da liquidação	140,92	135,22	135,5





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Ponderações da Corregedoria: Havendo necessidade de liquidação da sentença, as partes deverão ser intimadas para apresentação e impugnação dos cálculos, na forma do art. 879 da CLT. Em sequência, o juízo deverá homologar os cálculos que entender corretos. Esta homologação encerra a fase de liquidação e finaliza o prazo médio da fase processual, devendo ser lançada por meio de decisão interlocutória no sistema PJe. A ausência deste lançamento pela unidade tem impactado negativamente na contabilização das pendências e do prazo médio nesta fase processual.

RECOMENDAÇÃO:

- Esta Corregedoria recomenda ao Juízo envidar esforços para reduzir o prazo médio da fase de liquidação, observando a ponderação acima para a otimização do prazo em questão.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. Movimentação Processual:

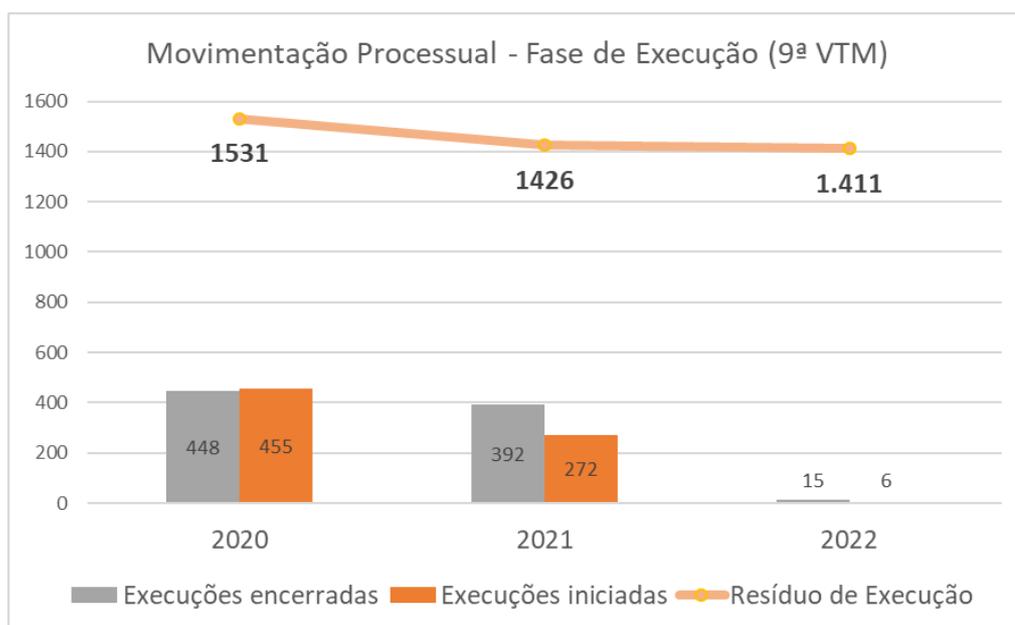
FASE DE EXECUÇÃO	2020	2021	2022
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 31/01/22
Execuções iniciadas*	626	256	10
Execuções encerradas**	522	462	25
Pendentes de execução***	1245	1108	1086
Processos no Arquivo Provisório na Execução	286	318	325





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- *Processos com execução iniciada
- **Execuções encerradas (exceto processos arquivados provisoriamente)
- ***Processos em execução + processos suspensos por execução frustrada.



O resíduo da Vara analisada (pendentes + saldo de processos no arquivo provisório), em dezembro de 2021, foi de **1.426** execuções, representando uma melhora em relação ao patamar de dezembro de 2020, cujo saldo era de **1.531** processos.

Em janeiro/2022, foi constatada nova melhora no saldo, com **1.411** execuções pendentes no resíduo.

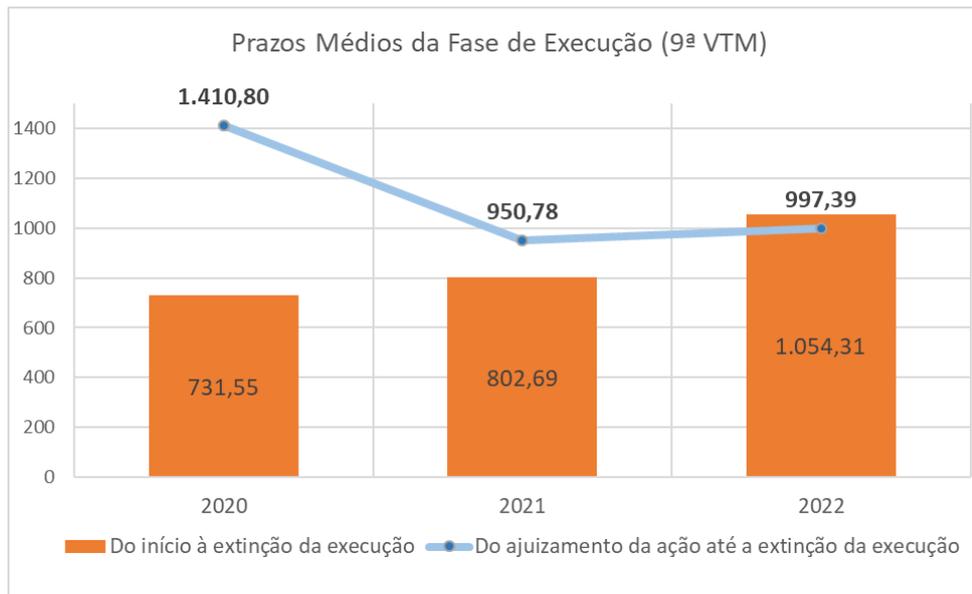
1.3.2. Prazos Médios:

PRAZO MÉDIO DA EXECUÇÃO	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 31/01)
Do início à extinção da execução	731,55	802,69	1.054,31
Do ajuizamento da ação até a extinção da execução	1.410,8	950,78	997,39





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



O prazo médio entre o início e a extinção da execução, que era de **731,55** dias em 2020, aumentou, em 2021, para o patamar de **802,69** dias. Em janeiro de 2022, esse prazo médio teve nova piora, aumentando para **1.054,31** dias.

Já o prazo médio entre o ajuizamento da ação e a extinção da execução, que era de **1.410,08** dias em 2020, reduziu significativamente para o patamar de **950,78** dias em 2021. Em janeiro de 2022, esse prazo médio apresentou leve aumento, atingindo a marca de **997,39** dias (cerca de 2,7 anos).

RECOMENDAÇÃO:

- Envidar esforços para continuar reduzindo o prazo médio da fase de execução, utilizando as diversas ferramentas de constrição;
- Incluir, de forma esporádica, processos na fase de execução em eventos de conciliação, independente da realização deste evento pelo Tribunal, o que ajudaria a diminuir o acervo e o prazo médio.

1.3.3. Execuções encerradas (extintas):

EXECUÇÕES ENCERRADAS (EXTINTAS)	2020	2021	2022 (até 31/01)
Por acordo	40	63	4
Por pagamento do crédito do exequente	236	330	15
Pela prescrição intercorrente	5	18	2
Por cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer	0	1	0





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Por outras formas de extinção	392	53	4
-------------------------------	-----	----	---

1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019 (fonte: PJe)

Em consulta ao Sistema PJe, percebe-se que a Vara observou parcialmente o disposto no Ato Conjunto nº 01/2019/CSJT.GP.CGJT e no Ato Conjunto nº 02/2020/SGP-SCR, os quais vedam o arquivamento de processos com saldo remanescente após 14-02-2019.

Nesse sentido, identificou-se diversos processos nos quais a Vara deixou de confirmar a ausência de valores disponíveis em conta judicial vinculada ao processo antes de arquivá-lo, não realizando, igualmente, a juntada de comprovante de pagamento e de recolhimento dos encargos previdenciários e fiscais.

Em consulta ao “Demonstrativo do Sistema de Depósito Judicial”, verificou-se que consta no sistema 83 (oitenta e três) contas bancárias com saldo vinculadas a processos arquivados após 14 de fevereiro de 2019, dentre os quais podemos listar os seguintes:

PROCESSO	ARQUIVAMENTO	SALDO (JANEIRO/2022)	CONTA JUDICIAL
0002066-36.2016.5.11.0009	02/03/2021	R\$ 14.133,69	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 500105703859-0
0001111-97.2019.5.11.0009	08/06/2020	R\$ 12.780,78	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 1300112702268-0
0001400-98.2017.5.11.0009	30/07/2021	R\$ 10.323,57	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 3200108407309-0
0000384-12.2017.5.11.0009	27/05/2021	R\$ 9.055,67	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 4700125349017-0
0001474-30.2014.5.11.0019	23/01/2020	R\$ 6.097,34	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 800120337170-0
0001839-80.2015.5.11.0009	18/12/2019	R\$ 5.232,28	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 2600120387100-0





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0001981-84.2015.5.11.0009	22/10/2019	R\$ 3.893,78	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 100102814907-0
0001812-63.2016.5.11.0009	12/11/2020	R\$ 2.981,11	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 4700112762133-0
0000592-54.2021.5.11.0009	03/11/2021	R\$ 2.713,62	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4914180-7
0001751-08.2016.5.11.0009	18/01/2021	R\$ 2.110,11	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 4200108376422-0
0000126-65.2018.5.11.0009	10/09/2020	R\$ 2.066,99	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 2600108366387-0
3259100-61.1998.5.11.0009	05/07/2019	R\$ 1.854,44	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 1400117068231-0
0000386-45.2018.5.11.0009	25/03/2020	R\$ 1.756,13	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 1100116011836-0
2664900-85.1999.5.11.0009	30/04/2021	R\$ 1.438,13	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 600109503040-0
0000801-57.2020.5.11.0009	17/08/2021	R\$ 1.261,49	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4912570-4

Desta forma, a unidade judiciária não atendeu a questão quanto aos processos arquivados após 14-02-2021 e também não atendeu as questões referentes aos processos relacionados nos itens XVIII e XIX do tópico "ITENS DE REGISTROS EM ATA".

RECOMENDAÇÃO:

- Deve ser adotada, como prática, o saneamento do processo judicial antes de seu arquivamento definitivo.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

DETERMINAÇÃO:

- O desarquivamento dos processos arquivados pela primeira vez após 14-02-2019 com saldo, devendo a unidade judiciária proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente e posterior arquivamento, observando o Ato Conjunto 01/2019/CSJT/GP.CGJT, complementado pelo Ato Conjunto nº 02/2020/SGP/SCR, com as alterações do Ato Conjunto nº 06/2021/SGP/SCR, devendo a Vara informar à Corregedoria dos atos realizados ao término do procedimento;
- A unidade deverá emitir a certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do arquivamento definitivo dos autos, quando verificada a inexistência de saldo em conta judicial, o que pode ser constatado pela juntada do espelho de consulta da conta zerada;
- O Juiz verificará a existência da certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes de despachar pela extinção e consequente arquivamento da execução.

2. CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/E-Gestão)

FASE DE CONHECIMENTO	2020	2021	2022 (até 31/01)
Processos conciliados (Conciliações)	207	329	14

FASE DE LIQUIDAÇÃO	2020	2021	2022 (até 31/01)
Liquidações encerradas por acordo	13	3	0

FASE DE EXECUÇÃO	2020	2021	2022 (até 31/01)
Execuções extintas por acordo*	40	63	4

*Relatório E-Gestão: Processos com Execução Encerrada

V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS

1. INCIDENTES PROCESSUAIS

1.1 DADOS EXTRAÍDOS (FONTE: HÓRUS/E-GESTÃO)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO*	Período de Ref. - janeiro/2022
Opostos	19
Conclusos	31
Julgados	20
Prejudicados	0
Pendentes	47

*Relatório E-Gestão: "Recursos"





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

TUTELAS PROVISÓRIAS*	Período de Ref. - janeiro/2022
Recebidas	5
Apreciadas	3
Pendentes	6

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

INCIDENTES PROCESSUAIS NA LIQUIDAÇÃO/EXECUÇÃO*	Período de Ref. - janeiro/2022
Recebidos	5
Julgados	6
Prejudicados	0
Pendentes	14

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

1.2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS (fonte: PJE-JUDICIAL)

No exame por amostragem dos processos, foram verificadas irregularidades pontuais no exame dos incidentes processuais, exclusivamente com relação à mora no julgamento dos referidos.

A título de amostragem, os seguintes processos e o tempo para apreciação do incidente:

0000251-28.2021.5.11.0009 - 3 meses - embargos de declaração;

0000847-12.2021.5.11.0009 - 2 meses - tutela de urgência;

0000995-78.2020.5.11.0002 - 5 meses - embargos à execução;

0001497-98.2017.5.11.0009 - 6 meses - embargos à execução;

0001670-93.2015.5.11.0009 - 3 meses - impugnação à sentença de liquidação.

RECOMENDAÇÃO:

- Recomenda-se ao Juízo a redução do prazo para apreciação dos incidentes processuais.

DETERMINAÇÃO:

- Determina-se que a unidade saneie o relatório de embargos de declaração pendentes, considerando a expressiva quantidade de processos ali relacionados.

2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/E-Gestão)

RECURSO	2022 (até 31/01)
Recursos Ordinários	87
Agravos de Petição	12
Recursos Adesivos	1
AI Recurso Ordinário	0
AI Agravo de Petição	1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

A partir da análise dos dados colhidos no sistema e-Gestão, verificam-se **101 (cento e um)** recursos pendentes de remessa para a segunda instância, em janeiro de 2022.

É importante ressaltar que o referido congestionamento nesta tarefa processual decorre de defeito técnico nacional no sistema PJE (registrado no JIRA PJEKZ-60815).

Nesse sentido, considerando que no dia 10 de fevereiro de 2022 houve a liberação de hotfix (versão 2.7.3 do PJe) com a solução do defeito (JIRA PJE-11788), fixam-se as seguintes diretrizes gerais:

DETERMINAÇÃO:

- Após a instalação da versão 2.7.3. do sistema PJe, prevista para 20/02/2022, o Juízo deverá remeter ao TRT todos os processos que já estão aptos para apreciação pela instância recursal.

RECOMENDAÇÃO:

- Deve o Juízo diligenciar para proceder à remessa de processos para exame de recursos interpostos para a instância superior com a maior brevidade possível, evitando a mora injustificada quando o processo já está apto para ser remetido ao TRT.

3. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/E-Gestão)

3.1. PENDENTES DE DEVOUÇÃO AO JUÍZO DEPRECANTE

3.1.1. Informadas pela 9ª Vara do Trabalho de Manaus

Segundo a Vara analisada, atualmente, há **11 (onze)** Cartas Precatórias na unidade pendentes de devolução ao Juízo Deprecante. São elas: 0010612-85.2013.5.11.0009, 0000402-28.2020.5.11.0009, 0001982-98.2017.5.11.0009, 0000488-96.2020.5.11.0009, 0000488-96.2020.5.11.0009, 0000011-05.2022.5.11.0009, 0000018-94.2022.5.11.0009, 0000441-88.2021.5.11.0009, 0000767-48.2021.5.11.0009, 0000478-18.2021.5.11.0009 e 0000798-68.2021.5.11.0009.

3.1.2 Extraídas da Estatística do E-Gestão

9ª VTM como juízo deprecado	2022 (até 31/01)
Recebidas*	2
Devolvidas**	2
Pendentes de devolução***	10





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

*Cartas Precatórias recebidas por distribuição e redistribuição, bem como aquelas devolvidas pelo juízo deprecante para prosseguimento

**Cartas Precatórias devolvidas pela Vara (cumpridas ou não cumpridas) ao juízo deprecante

*** Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante

Segundo consta do relatório E-Gestão (referente a janeiro/2022), há **10 (dez)** Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante. Tratam-se das seguintes:
0000011-05.2022.5.11.0009, 0000018-94.2022.5.11.0009, 0000402-28.2020.5.11.0009,
0000441-88.2021.5.11.0009, 0000478-18.2021.5.11.0009, 0000488-96.2020.5.11.0009,
0000767-48.2021.5.11.0009, 0000798-68.2021.5.11.0009, 0001982-98.2017.5.11.0009,
0010612-85.2013.5.11.0009.

3.1.3. Análise no PJe Judicial

Da análise do PJe Judicial quanto às cartas pendentes, verificou-se que já foram devolvidas as cartas precatórias 0000402-28.2020.5.11.0009 e 0001982-98.2017.5.11.0009.

Quanto às demais, foram constatadas irregularidades isoladas, apenas no concernente à mora de prosseguimento dos atos processuais após a certificação de diligência por oficial de justiça. As determinações para saneamento estão relacionadas abaixo.

3.2. PENDENTES DE DEVOLUÇÃO PELO JUÍZO DEPRECADO (fonte: 9ª VTM)

A unidade informou que, atualmente, há **07 (sete)** Cartas Precatórias expedidas e pendentes de cumprimento/devolução pelo juízo deprecado.

As referidas foram expedidas nos seguintes processos: 0000870-41.2010.5.11.0009,
0000497-63.2017.5.11.0009, 0000656-35.2019.5.11.0009 0001292-74.2014.5.11.0009,
2766500-52.1999.5.11.0009 e 0000235-16.2017.5.11.0009.

3.3. SANEAMENTO

RECOMENDAÇÕES:

- Diligenciar, junto ao Juízo Deprecado, o cumprimento das Cartas Precatórias expedidas pelo juízo e pendentes de devolução, conforme item 3.2;
- Acompanhar os mandados expedidos, diligenciando junto à SDMJ quando for extrapolado o prazo previsto para o cumprimento (art. 295, §1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional);
- Dar andamento tão logo haja o recebimento das certidões de diligência de oficial de justiça;
- Abster-se de antecipar a ordem judicial de devolução da Carta Precatória antes do exame do conteúdo da certidão expedida pelo Oficial de Justiça.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

DETERMINAÇÕES

Deverá a unidade cumprir as determinações a seguir elencadas nos respectivos processos:

1. 0000441-88.2021.5.11.0009 - Dar impulso processual para prosseguimento, considerando a diligência certificada sob id f3bc868;
2. 0000478-18.2021.5.11.0009 - Dar impulso processual para prosseguimento, considerando a diligência certificada sob id 38c8ad0;
3. 0000767-48.2021.5.11.0009 - Apreciar solicitação do juízo deprecante juntada sob id 8c95391.

VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe

1. PROCESSOS ANALISADOS

Obedecendo ao critério de aleatoriedade e consoante observação das tarefas do sistema PJe e dos relatórios gerenciais disponíveis (E-Gestão, SAO, Hórus, etc.), foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:

0000251-28.2021.5.11.0009,	0000302-10.2019.5.11.0009,	0000449-65.2021.5.11.0009,
0000847-51.2017.5.11.0009,	0000408-98.2021.5.11.0009,	0000476-82.2020.5.11.0009,
0000723-81.2020.5.11.0003,	0000065-10.2018.5.11.0009,	0000178-61.2018.5.11.0009,
0000347-77.2020.5.11.0009,	0000447-32.2020.5.11.0009,	0000587-32.2021.5.11.0009,
0000755-68.2020.5.11.0009,	0001127-51.2019.5.11.0009,	0000835-95.2021.5.11.0009,
0000855-86.2021.5.11.0009,	0000001-58.2022.5.11.0009,	0000346-58.2021.5.11.0009,
0000847-12.2021.5.11.0009,	0000032-78.2022.5.11.0009,	0000770-08.2018.5.11.0009,
0010732-31.2013.5.11.0009,	0000995-78.2020.5.11.0002,	0001497-98.2017.5.11.0009,
0000337-04.2018.5.11.0009,	0000901-46.2019.5.11.0009,	0001353-61.2016.5.11.0009,
0001670-93.2015.5.11.0009,	0002045-94.2015.5.11.0009,	0001177-95.2019.5.11.0003,
0000470-41.2021.5.11.0009,	0000707-75.2021.5.11.0009,	0000551-87.2021.5.11.0009,
0000763-11.2021.5.11.0009,	0000804-75.2021.5.11.0009,	0000525-89.2021.5.11.0009,
0001191-61.2019.5.11.0009,	0000356-39.2020.5.11.0009,	0000547-50.2021.5.11.0009,
0000265-12.2021.5.11.0009,	0000403-62.2019.5.11.0004,	0000434-33.2020.5.11.0009,
0000558-16.2020.5.11.0009,	0000694-22.2020.5.11.0006,	0000001-92.2021.5.11.0009,
0000046-96.2021.5.11.0009,	0000098-92.2021.5.11.0009,	0000267-79.2021.5.11.0009,
0000319-75.2021.5.11.0009,	0000320-60.2021.5.11.0009,	0000328-37.2021.5.11.0009,
0000489-47.2021.5.11.0009,	0001174-59.2018.5.11.0009,	0000359-34.2019.5.11.0007,
0000133-23.2019.5.11.0009,	0000449-36.2019.5.11.0009,	0000045-82.2019.5.11.0009,
0000710-98.2019.5.11.0009,	0001102-72.2018.5.11.0009,	0000545-51.2019.5.11.0009,
0001155-19.2019.5.11.0009,	0001245-27.2019.5.11.0009,	0000154-33.2018.5.11.0009,
0000017-46.2021.5.11.0009,	0000842-75.2021.5.11.0013,	0000020-64.2022.5.11.0009,
0000067-43.2019.5.11.0009,	0011579-33.2013.5.11.0009,	0000769-52.2020.5.11.0009,
0000808-83.2019.5.11.0009,	0001712-74.2017.5.11.0009,	0000128-35.2018.5.11.0009,

Página **36** de **65**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0001299-90.2019.5.11.0009,	0001883-31.2017.5.11.0009,	0002397-18.2016.5.11.0009,
0001516-75.2015.5.11.0009,	0000676-60.2018.5.11.0009,	0010037-77.2013.5.11.0009,
0000784-05.2017.5.11.0016,	0010490-72.2013.5.11.0009,	0000495-22.2019.5.11.0010,
0001047-29.2015.5.11.0009,	0001369-78.2017.5.11.0009,	0001234-76.2011.5.11.0009,
0000819-15.2019.5.11.0009,	0000706-04.2018.5.11.0007,	0001310-27.2016.5.11.0009,
0001310-22.2019.5.11.0009,	0000584-53.2016.5.11.0009,	0000506-41.2020.5.11.0002,
0001368-25.2019.5.11.0009,	0000205-73.2020.5.11.0009,	0000914-11.2020.5.11.0009,
0000582-78.2019.5.11.0009,	0000674-65.2019.5.11.0006,	0001045-93.2014.5.11.0009,
0140700-90.2008.5.11.0009,	0000311-84.2010.5.11.0009,	0002412-60.2011.5.11.0009,
0000951-48.2014.5.11.0009,	0001317-82.2017.5.11.0009,	0001028-18.2018.5.11.0009,
0000594-97.2016.5.11.0009,	0001214-46.2015.5.11.0009,	0000554-42.2021.5.11.0009,
0001028-23.2015.5.11.0009,	0000368-19.2021.5.11.0009,	0001465-25.2019.5.11.0009,
0000923-70.2020.5.11.0009,	0000882-06.2020.5.11.0009,	0000439-89.2019.5.11.0009,
0000249-92.2020.5.11.0009,	0001803-67.2017.5.11.0009,	0000192-50.2015.5.11.0009,
0000458-03.2016.5.11.0009,	0000235-16.2017.5.11.0009,	0011400-02.2013.5.11.0009,
0001950-93.2017.5.11.0009,	0000441-83.2019.5.11.0001,	0000034-24.2017.5.11.0009,
0001703-20.2014.5.11.0009,	0001782-28.2016.5.11.0009,	0000969-93.2019.5.11.0009,
2546000-36.2005.5.11.0009,	0000683-55.2018.5.11.0008,	0001583-69.2017.5.11.0009,
0001528-55.2016.5.11.0009,	0000465-92.2016.5.11.0009,	0000117-35.2020.5.11.0009,
0000917-05.2016.5.11.0009,	0000856-42.2019.5.11.0009,	1795500-46.2001.5.11.0009,
0001017-86.2018.5.11.0009,	0000415-61.2019.5.11.0009,	0002443-41.2015.5.11.0009,
0002225-76.2016.5.11.0009,	0000557-36.2017.5.11.0009,	0000959-49.2019.5.11.0009,
0000200-51.2020.5.11.0009,	0000108-39.2021.5.11.0009,	0000317-08.2021.5.11.0009,
0000683-47.2021.5.11.0009,	0000036-91.2017.5.11.0009,	

Quanto à tramitação dos processos analisados e, examinando o acervo no sistema PJe, foram identificadas algumas irregularidades, parte das quais estão resumidas no próximo tópico.

2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

a) Processo sem movimentação: Verificaram-se alguns processos parados nas tarefas ou com demora na sua movimentação. O relatório “Processos parados há mais de X dias - 1º Grau” do sistema SAO, do PJe, anexo, revela que há **111 processos** parados em tarefa há mais de 30 dias (extração de dados em 17/02/2022). Importante destacar que o exame do PJe na mesma data demonstra a tramitação de 2.172 processos no Juízo (já excluídos os processos arquivados, sobrestados e aguardando apreciação da instância superior), o que indica um percentual de apenas **5,11% dos processos sem movimentação há mais de 30 dias**.

b) Petições não apreciadas: A análise do Escaninho da unidade (ferramenta do PJe Judicial que relaciona as novas petições protocoladas e ainda não apreciadas) revela que em 17/02/2022 há





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

112 petições não apreciadas, a mais antiga datando de 01/02/2022, o que demonstra represamento que deve ser sanado. Além disso, verificou-se em diversos processos que há petições pendentes de exame pelos magistrados, em descompasso com o que se observa no Escaninho do PJe, demonstrando que é retirado o destaque das petições mesmo sem a sua efetiva análise

c) Processos com instrução pendente de encerramento: Conforme destacado no capítulo IV, tópico 1.1.5, desta Ata, foram verificados e relacionados **25 (vinte e cinco)** processos com instrução pendente de encerramento cujos atos instrutórios iniciaram nos anos de 2019 e 2020. Desse modo, mostra-se imperiosa a ação do juízo para saneamento da questão, sobretudo, por representar sério prejuízo à razoável duração do processo, além de representar empecilho para o cumprimento da Meta 2 do CNJ.

d) Processos conclusos para despacho/decisão: Identificou-se sério represamento nas tarefas de elaboração de despachos e decisões. Há, em 17/02/2022, 365 processos na tarefa "Elaborar despachos", o mais antigo desde 18/01/2022. Ademais, existem 102 processos na tarefa "Elaborar decisão", dos quais o mais antigo data de 19/01/2022. Diante disso, e considerando que há 467 processos aguardando manifestação judicial, exorta-se a unidade a fim de que saneie essa demanda.

e) Repesamento no cumprimento das determinações na fase de execução: Constatou-se um relativo represamento no cumprimento das determinações previstas em despachos exarados na fase de execução, tendo sido verificados processos cujas determinações foram cumpridas meses após a prolação do despacho.

3. SANEAMENTO

Diante do exame dos processos, por amostragem, considerando também as informações colhidas acima, ficam estabelecidas as seguintes recomendações e determinações:

RECOMENDAÇÕES:

- a) Evitar a permanência injustificada do processo em tarefas do PJe por prazo superior a 30 dias;
- b) Priorizar a movimentação dos processos com maior tempo de distribuição ou entrada nas tarefas, como forma de minimizar o prazo médio;
- c) Antes de iniciar os atos executórios no processo, certificar-se de que o mesmo foi tramitado para a fase de execução no PJe;
- d) Reduzir o tempo de permanência, bem como a quantidade, dos processos na tarefa de elaboração de despachos/decisões;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- e) Evitar a mora injustificada no cumprimento de despachos, sobretudo na fase de execução;
- f) Ao retirar o destaque de petição não apreciada (Escaneado e/ou funcionalidade de "Apreciar Petição"), certificar-se que a nova petição protocolada pela parte de fato foi apreciada ou está sendo encaminhada para apreciação, de modo a evitar que a mesma se perca no fluxo.

DETERMINAÇÕES:

- a) Deverá o Juízo sanear os processos que estejam parados há mais de 30 dias constantes do relatório do SAO, anexo, além de apreciar as petições constantes do Escaneado, de modo a dar impulso processual para prosseguimento dos processos;
- b) Deverá o Juízo apresentar plano de ação para o encerramento da instrução processual e posterior julgamento dos 25 processos relacionados no item 1.1.5 do Capítulo IV (processos pendentes de solução - fase de conhecimento) da presente Ata;
- c) Deverá o Juízo, ainda, cumprir as seguintes determinações acerca dos processos analisados:
 1. 0000755-68.2020.5.11.0009 - Dar impulso processual para apreciar os embargos de declaração de id 3ee7db6;
 2. 0000835-95.2021.5.11.0009 - Expedir notificação inaugural à Reclamada;
 3. 0000032-78.2022.5.11.0009 - Apreciar pedido de tutela de urgência formulado na inicial e expedir notificação inaugural às Reclamadas;
 4. 0000995-78.2020.5.11.0002 - Dar impulso processual para apreciar os embargos de declaração de id 704b753;
 5. 0001497-98.2017.5.11.0009 - Apreciar admissibilidade do Agravo de Petição interposto;
 6. 0000337-04.2018.5.11.0009 - Julgar embargos à execução de id 3b121ea, opostos em novembro/2021;
 7. 0000901-46.2019.5.11.0009 - Julgar embargos à execução de id 12075cb, opostos em novembro/2021;
 8. 0001353-61.2016.5.11.0009 - Tramitar o processo para a fase de execução;
 9. 0002045-94.2015.5.11.0009 - Dar baixa nos embargos de terceiro opostos como embargos à execução. Dar impulso processual para prosseguimento;
 10. 0000707-75.2021.5.11.0009 - Intimar as partes da homologação do acordo, conforme previsto na ata de audiência;
 11. 0000804-75.2021.5.11.0009 - Expedir alvará determinado na ata de audiência que homologou o acordo;
 12. 0000525-89.2021.5.11.0009 - Apreciar a admissibilidade do Recurso Ordinário interposto;
 13. 0001191-61.2019.5.11.0009 - Apreciar a admissibilidade do Recurso Ordinário interposto;
 14. 0000403-62.2019.5.11.0004 - Dar impulso processual para prosseguimento, seja pelo imediato julgamento do mérito da demanda ou pela designação de audiência de prosseguimento da instrução processual, adequando-a ao rito processual trabalhista, considerando o ajuizamento da ação em abril/2019;
 15. 0000434-33.2020.5.11.0009 - Dar impulso processual para prosseguimento, seja pelo imediato julgamento do mérito da demanda ou pela designação de audiência de

Página 39 de 65





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- prosseguimento da instrução processual, adequando-a ao rito processual trabalhista, considerando o ajuizamento da ação em maio/2020;
16. 0000558-16.2020.5.11.0009 - Diligenciar ativamente para a ocorrência da audiência inaugural designada para março/2022, considerando o ajuizamento da ação em julho/2020;
 17. 0000046-96.2021.5.11.0009 - Dar impulso processual para prosseguimento;
 18. 0000098-92.2021.5.11.0009 - Dar impulso processual para prosseguimento, considerando a diligência de oficial de justiça certificada sob id 2a648ff;
 19. 0000319-75.2021.5.11.0009 - Dar impulso processual para prosseguimento, sobretudo, a fim de viabilizar a realização da audiência inaugural, considerando o ajuizamento da ação em maio/2021;
 20. 0001174-59.2018.5.11.0009 - Dar impulso processual para a realização da perícia, bem como prosseguimento da instrução processual, considerando o ajuizamento da ação em outubro/2018;
 21. 0000710-98.2019.5.11.0009 - Apreciar petição de id be4e5bf;
 22. 0000545-51.2019.5.11.0009 - Certificar periodicamente o andamento do processo ExcSusp 0000474-76.2019.5.11.0000, considerando ser o motivo da suspensão dos atos processuais;
 23. 0001155-19.2019.5.11.0009 - Diligenciar ativamente para a conclusão da instrução processual e o julgamento do mérito da ação, considerando o seu ajuizamento em setembro/2019;
 24. 0001245-27.2019.5.11.0009 - Diligenciar ativamente para a conclusão da instrução processual e o julgamento do mérito da ação, considerando o seu ajuizamento em outubro/2019;
 25. 0000154-33.2018.5.11.0009 - Cumprir as determinações constantes do despacho de id c23d6f6;
 26. 0000017-46.2021.5.11.0009 - Dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios. Analisar petição de id 86188f7;
 27. 0000020-64.2022.5.11.0009 - Expedir certidão de triagem, designar audiência e proceder à notificação inaugural da Reclamada;
 28. 0011579-33.2013.5.11.0009 - Tramitar os autos para a fase de execução;
 29. 0000769-52.2020.5.11.0009 - Apreciar petição de id da1b428;
 30. 0000128-35.2018.5.11.0009 - Tramitar os autos para a fase de execução;
 31. 0001299-90.2019.5.11.0009 - Cumprir as determinações da sentença de id bfe9ffd;
 32. 0001883-31.2017.5.11.0009 - Dar impulso processual para prosseguimento. Apreciar petições de id f3bf208 e id cb4aa7d;
 33. 0002397-18.2016.5.11.0009 - Dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios, sobretudo, a fim de viabilizar a citação dos sócios por mandado judicial;
 34. 0001516-75.2015.5.11.0009 - Dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios, sobretudo, a fim de julgar o incidente de desconsideração da personalidade jurídica, instaurado em maio/2021;
 35. 0000676-60.2018.5.11.0009 - Dar impulso processual para prosseguimento;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

36. 0010037-77.2013.5.11.0009 - Dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios. Appreciar petição de id 01bb8e5;
37. 0000784-05.2017.5.11.0016 - Dar impulso processual para prosseguimento;
38. 0010490-72.2013.5.11.0009 - Dar impulso processual para prosseguimento, à vista dos documentos de id 0a5ffe0 e id 0ec1c25;
39. 0000495-22.2019.5.11.0010 - Appreciar petição de id 99fe3b8;
40. 0001047-29.2015.5.11.0009 - Appreciar o pedido de instauração de desconsideração da personalidade jurídica formulado sob id 1ffd082;
41. 0000706-04.2018.5.11.0007 - Appreciar petição de id d69ef93;
42. 0001310-27.2016.5.11.0009 - Appreciar o pedido de instauração de desconsideração da personalidade jurídica formulado sob id b9769a8;
43. 0001310-22.2019.5.11.0009 - Dar impulso processual para prosseguimento;
44. 0000584-53.2016.5.11.0009 - Dar impulso processual para prosseguimento;
45. 0000506-41.2020.5.11.0002 - Appreciar admissibilidade dos Agravos de Petição interpostos;
46. 0000557-36.2017.5.11.0009 - Diligenciar junto ao setor de Mandados Judiciais o cumprimento do mandado;
47. 0000959-49.2019.5.11.0009 - Diligenciar junto ao setor de Mandados Judiciais o cumprimento do mandado;
48. 0000200-51.2020.5.11.0009 - Diligenciar junto ao setor de Mandados Judiciais o cumprimento do mandado;
49. 0000108-39.2021.5.11.0009 - Diligenciar junto ao setor de Mandados Judiciais o cumprimento do mandado;
50. 0000317-08.2021.5.11.0009 - Diligenciar junto ao setor de Mandados Judiciais o cumprimento do mandado;
51. 0000683-47.2021.5.11.0009 - Diligenciar junto ao setor de Mandados Judiciais o cumprimento do mandado;
52. 0000036-91.2017.5.11.0009 - Diligenciar junto ao setor de Mandados Judiciais o cumprimento do mandado.

4. ORIENTAÇÕES GERAIS

- a. Utilizar o fluxo de arquivo provisório para os casos de recuperação judicial ou falência do executado e para os casos de execução frustrada, neste último caso, desde que precedido de sobrestamento por 1 ano, conforme art. 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT;
- b. Utilizar os relatórios gerenciais à disposição do Juízo (e-Gestão, Hórus, SAO, Pauta Temática, etc.) bem como as ferramentas disponíveis no sistema PJe (Escaneinho, tarefas como “Prazo vencido”, etc.) para melhorar a gestão dos processos que tramitam no juízo;
- c. Realizar a conferência dos dados estatísticos da unidade no sistema e-Gestão para fins de atestar a conformidade e a fidedignidade das informações contidas, como ordena o art. 4º, caput e parágrafos, do Ato Conjunto nº 11/2021/SGP/SCR;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- d. Antes de arquivar definitivamente o processo judicial, entre outras providências, verificar a inexistência de valores disponíveis vinculados ao processo, verificar a juntada de pagamento e recolhimento de encargos previdenciários e fiscais e certificar a ausência desses valores;
- e. A Vara deverá encaminhar mensalmente o “Formulário de adiamentos Excepcionais – FAE” (formularios.scr@trt11.jus.br) contendo as informações sobre a ocorrência ou não do adiamento da sessão de audiência, ocorrida na unidade judiciária, que se enquadrem nos “Adiamentos Excepcionais”, conforme disposto no Art. 145 e Art. 147, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11a Região.

VII – ARRECADÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

1. ARRECADÇÃO (fonte: Hórus/E-Gestão)

ARRECADÇÃO NA VARA ANALISADA	2020 (R\$)	2021 (R\$)	2022 (R\$) até 31/01
Recolhimentos previdenciários	994.271,64	1.483.561,67	125.580,86
Recolhimentos fiscais	340.215,04	163.567,67	2.197,94
Custas processuais e emolumentos	38.436,19	91.105,6	12.917,37

2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: E-Gestão)

VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	2020 (R\$)	2021 (R\$)	2022 (R\$) até 31/01
Decorrentes de execução	9.399.826,42	6.022.472,01	161.325,47
Decorrentes de acordo	3.145.653,64	6.049.774,46	627.042,45
Decorrentes de pagamento espontâneo	0	6.144.322,65	1.473.596

VIII – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS

1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO E-GESTÃO E DO GPREC

Mês de referência dos dados do e-Gestão: dezembro/2021

RPV(s) Pendentes de Quitação Com Prazo Vencido: 0 RPV(s)				
Processo	Qtd. de RPVs no processo	Lançado o pagamento no GPREC? (Sim/Não)	Lançada a quitação no PJe? (Sim/Não)	Justifique (para resposta “Não” em qualquer das colunas anteriores)

Página 42 de 65





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

RPV(s) Pendentes de Quitação Com Prazo Vencido: 0 RPV(s)				
Não há registro	-	-	-	-

RPV(s) Pendentes de Quitação No Prazo: 10 RPV(s)			
Processo	Qtd. de RPVs no processo	Já foi informado o prazo de pagamento da RPV no GPREC?	Justifique (para resposta "Não" na coluna anterior)
10527-2.2013.5.11.9	1	Sim	-
1249-69.2016.5.11.9	2	Sim	-
1961-59.2016.5.11.9	1	Sim	-
2227-46.2016.5.11.9	1	Sim	-
418-50.2018.5.11.9	2	Sim	-
419-35.2018.5.11.9	2	Sim	-
1011-79.2018.5.11.9	1	Sim	-

RPV(s) Pendentes de Quitação No Prazo: 10 RPV(s)					
Processo	Qtd. de RPVs no processo	O prazo da RPV já venceu no PJe?	Se estiver vencida, já foi lançado o pgto no GPREC? (Sim/Não)	Se estiver vencida, já foi lançada a quitação no PJe? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" em alguma das duas colunas anteriores)
10527-2.2013.5.11.9	1	Sim	Sim	Sim	-
1249-69.2016.5.11.9	2	Sim	Sim	Sim	-
1961-59.2016.5.11.9	1	Sim	Sim	Sim	-
2227-46.2016.5.11.9	1	Sim	Sim	Sim	-
418-50.2018.5.11.9	2	Sim	Sim	Sim	-





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

419-35.2018.5.11.9	2	Sim	Sim	Sim	-
1011-79.2018.5.11.9	1	Não	-	-	-

Dia da consulta aos dados do GPREC: 12/01/2021

RP com situação "Parcialmente Paga"	Processo	A Vara já corrigiu o erro? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" na coluna anterior)
558/2021	838-89.2017.5.11.9	Sim	-

Aba "Em Cadastro" do GPREC (pré-cadastros de RPs pendentes - mais antigos)			
Processo	Quant.	Data da criação	Informe o motivo de o pré-cadastro não ter sido autuado ou excluído
1589-47.2015.5.11.9	01	18/01/2021	Foi registrado o pagamento em 02/09/2021
1639-73.2015.5.11.9	01	27/05/2021	Foi registrado o pagamento em 29/01/2022
750-22.2015.5.11.9	01	21/06/2021	Foi registrado o pagamento em 29/01/2022
2014-40.2016.5.11.9	01	17/09/2021	Foi excluído em 29/01/2022
1087-74.2016.5.11.9	01	17/09/2021	Foi autuado em 04/02/2022 – estava aguardando confirmação, pois o Ente Público impugnou o valor da RPV e agora interpôs agravo.
216-78.2015.5.11.9	01	20/09/2021	Foi registrado o pagamento em 29/01/2022
545-22.2017.5.11.9	01	03/11/2021	Foi cancelada dia 19/01/2022

Aba "Em Cadastro" do GPREC (pré-cadastros de RPs pendentes)			
Processo	Houve a necessidade de excluir o(s) pré-cadastro(s) no GPREC? (Sim/Não)	Se foi excluído no GPREC, a RPV foi cancelada no PJe, em "Lançar movimentos"? (Sim/Não)	Justifique (para resposta Não" na coluna anterior)

Página 44 de 65





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

1589-47.2015.5.11.9	Não	-	-
1639-73.2015.5.11.9	Não	-	-
750-22.2015.5.11.9	Não	-	-
2014-40.2016.5.11.9	Sim	Sim	-
1087-74.2016.5.11.9	Não	-	-
216-78.2015.5.11.9	Não	-	-
545-22.2017.5.11.9	Sim	Sim	-

Foram encontradas as irregularidades abaixo descritas:

a) Demora na inclusão do prazo de pagamento da RPV no GPREC: verificou-se que a unidade insere o prazo de pagamento da RPV no GPREC (data de recebimento da requisição e a data do fim do prazo de pagamento) quando vai lançar o pagamento, o que interfere no controle estatístico das RPVs pendentes de quitação “no prazo” e “com prazo vencido” no e-Gestão. Enquanto esse prazo não é inserido na requisição, a RPV pode até estar com o prazo vencido, porém, o extrator do e-Gestão vai entender que ela ainda está no prazo. É o exemplo da RPV expedida nos autos do processo nº 10527-2.2013.5.11.9, cujo vencimento deu-se há mais de 8 meses (em 09/06/2021), porém, o prazo de pagamento foi informado pela vara apenas em 19/1/2022.

Processos por amostragem: 1249-69.2016.5.11.9 (prazo da RPV venceu em 1º/09/21), 418-50.2018.5.11.9 (prazo da RPV venceu em 30/09/21), 419-35.2018.5.11.9 (prazo da RPV venceu em 22/10/21), mas todas constavam no e-Gestão do mês de dezembro/2021 como pendentes de quitação “no prazo”, justamente em razão de a vara não ter inserido o prazo de pagamento no GPREC.

b) Demora no registro de pagamento da RP no sistema GPREC: a Vara demora bastante tempo para registrar o pagamento das requisições de pequeno valor no sistema GPREC. É o que se pode observar, por exemplo, da RPV expedida nos autos do processo nº 10527-2.2013.5.11.9, cujo pagamento do crédito exequendo foi efetivado por meio de alvará expedido em 25/6/2021, porém, o registro de pagamento foi efetuado no GPREC apenas em 19/1/22.

Processos por amostragem:

1. 1249-69.2016.5.11.9 - alvará expedido em 13/8/2021 e pagamento registrado no GPREC apenas em 19/1/2022;
2. 419-35.2018.5.11.9 - alvará expedido em 25/8/2021 e pagamento registrado no GPREC apenas em 30/1/2022;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

3. 418-50.2018.5.11.9 - alvará expedido em 25/10/2021 e pagamento registrado no GPREC apenas em 30/1/2022.

c) Demora na autuação dos pré-cadastros de RPV no sistema GPREC: em que pese atualmente a aba “Em Cadastro”, em relação aos pré-cadastros de RPV esteja regular, o que se observou, quando da consulta realizada no GPREC no dia 12/01/2021, foi o acúmulo de pré-cadastros de RPVs na referida aba. O fato é que a unidade, costumeiramente, providencia a autuação da requisição no GPREC apenas quando vai lançar o pagamento, causando o acúmulo de pré-cadastros de RPVs na aba “Em Cadastro”. Exemplo disso ocorreu com o processo 1639-73.2015.5.11.9, cujo alvará para pagamento do crédito exequendo foi expedido em 30/08/2021, mas a autuação da requisição ocorreu apenas quando o pagamento foi registrado no GPREC, em 29/01/2022.

d) Demora para excluir pré-cadastros de RPV em duplicidade no sistema GPREC: Outro ponto a ser destacado é a duplicidade de pré-cadastros de RPs gerados pela unidade em favor de um mesmo beneficiário e referente ao mesmo crédito a receber. É certo que o sistema permite a exclusão desses pré-cadastros antes de serem finalizados, bem como permite o cancelamento destes após serem finalizados e autuados. Contudo, o que não pode ocorrer é o acúmulo desses pré-cadastros sem utilidade na aba “Em cadastro” do GPREC, gerando um “lixo”, como ocorreu em RPs referentes aos processos 1589-47.2015.5.11.9 e 545-22.2017.5.11.9. Além disso, RPs autuadas em duplicidade podem ocasionar confusão no momento do registro do pagamento, bem como gerar pendências na estatística do e-Gestão. A título de ilustração, no processo nº 1249-69.2016.5.11.9 foram registradas 2 (duas) requisições iguais para o mesmo beneficiário (RPs 564 e 834/2021), porém, a vara providenciou o cancelamento de uma delas (RP 834/2021) apenas em 19/1/2022, sendo que a RP estava autuada desde 14/07/2021.

2. PRINCIPAIS IRREGULARIDADES REGISTRADAS NA ATA DA CORREIÇÃO DE 2021 (fonte: 9ª VTM)

Principais irregularidades registradas na ata de 2021 quanto ao GPREC	A Vara já corrigiu a(s) irregularidade(s)? (Sim/Não)	Justifique (para resposta “Não” na coluna anterior)	Ponderações da Corregedoria
Demora para finalizar/autuar RP processada na Vara (aba “Em cadastro” do GPREC). Nota: não é necessário aguardar o decurso do prazo de pagamento para autuá-las.	Sim	-	A irregularidade ainda é evidente, com o agravante de que havia RPs pagas que sequer foram autuadas





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Ausência de seleção da Lei de amparo específica do Ente Devedor no pré-cadastro das RPs no GPREC. Nota: seleção da regra geral no lugar da lei de amparo específica.	Sim	-	Irregularidade não verificada nesta correição
Várias RPs pendentes de inclusão/registro de pagamento no GPREC. Nota: impacta na estatística do e-Gestão.	Sim	-	A irregularidade ainda é evidente, com o agravante de que havia RPs pagas que sequer foram autuadas
Local de processamento de RP cadastrado errado no GPREC. Nota: RPV em face dos Correios é processada na Vara do Trabalho e não no Tribunal.	Sim	-	Irregularidade não verificada nesta correição
RP autuada em duplicidade no GPREC e não excluída.	Sim	-	A irregularidade ainda é evidente, tanto em pré-cadastros quanto em RPs já autuadas

3. SANEAMENTO

RECOMENDAÇÕES À 9ª VTM:

- **Ato contínuo** à assinatura do ofício pelo(a) magistrado(a), autuar o pré-cadastro da RPV, não deixando para fazê-la apenas quando houver o pagamento pelo ente devedor (informar o "ID" do ofício na requisição). Assim, evita-se o acúmulo de pré-cadastros na aba "Em Cadastro" do GPREC;
- Antes de criar um pré-cadastro, consultar se já não existe um outro autuado para o mesmo processo;
- Excluir, imediatamente, um pré-cadastro em duplicidade;
- Incluir, na rotina de gerenciamento do sistema GPREC, o preenchimento do prazo de pagamento da RPV (data de recebimento da requisição e a data do fim do prazo de pagamento);
- Continuar o lançamento dos movimentos de "quitação" ou "cancelamento" de RPV nos autos eletrônicos, quando for o caso;
- Registrar o pagamento de RPs de forma célere no GPREC;
- Juntar o alvará como comprovante de pagamento da RP no GPREC, em substituição ao comprovante de depósito judicial ou do comprovante de saque do alvará;
- Evitar o registro incorreto do pagamento para que a RP não fique "parcialmente paga";





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- Consultar, pelo menos semanalmente, as abas do sistema GPREC e corrigir eventuais pendências identificadas;
- Consultar, mensalmente, a estatística da vara no e-Gestão e corrigir eventuais pendências identificadas.

DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO:

- Acompanhar, permanentemente, a aba “Em Cadastro” do sistema GPREC, a fim de detectar se ainda permanece o acúmulo injustificado de pré-cadastros de requisições e/ou a existência de requisições geradas em duplicidade, comunicando qualquer irregularidade à equipe de correição;
- Acompanhar, mensalmente, a estatística do e-Gestão, a fim de verificar se a vara está dando baixa corretamente na quitação das RPVs no PJe, e se há atraso no registro de pagamento no GPREC, e comunicar à equipe de correição qualquer irregularidade encontrada;
- Verificar se a vara realmente incluiu, na rotina de gerenciamento do sistema GPREC, o preenchimento do prazo de pagamento da RPV (data de recebimento da requisição e a data do fim do prazo de pagamento), comunicando qualquer irregularidade à equipe de correição;
- Consultar, no relatório e-Gestão do mês de fevereiro/2021, se ainda há RPV pendente de quitação nos autos do processo de nº 1249-69.2016.5.11.9 e comunicar à equipe de correição tal pendência foi encontrada.

IX – PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO

1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO E-GESTÃO E DO GPREC

Dia da consulta aos dados do GPREC: 12/01/2021

Aba “Em Cadastro” do GPREC (pré-cadastros de RPs pendentes - mais antigos)*				
Processo	Qtd.	Data da criação	Informe o motivo de o pré-cadastro não ter sido encaminhado para validação	Ponderações da Corregedoria
2272-50.2016.5.11.9	01	04/03/21	O pré-cadastro foi enviado dia 10/12/2021, todavia retornou porque o processo não foi enviado via Pje e isso ocorreu pois aguarda a expiração do	- Grande demora no envio do Precatório após a criação do pré cadastro (mais de 9 meses);

Página **48** de **65**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

			prazo de manifestação acerca do Ofício Precatório expedido.	<ul style="list-style-type: none">- Autos devolvidos pela Seção de Precatórios após o envio, em razão do encaminhamento da RP no GPREC sem o respectivo envio dos autos eletrônicos;- Grande demora na intimação das partes para manifestação, a qual ocorreu depois de quase 1 ano da criação do pré-cadastro (intimação em 15/02/2022).
206-29.2018.5.11.9	01	12/04/21	O pré-cadastro foi enviado dia 17/01/2022, todavia retornou para diligência. Foi expedido novo Ofício Precatório e devolvido à Seção de Precatórios no dia 04/02/2022, junto com o processo no PJe.	<ul style="list-style-type: none">- Grande demora no envio do Precatório após a criação do pré cadastro (mais de 9 meses);- Autos devolvidos pela Seção de Precatórios após o envio, em face de irregularidade no preenchimento do ofício.
2188-49.2016.5.11.9	01	12/04/21	O pré-cadastro foi cancelado, pois houve o pagamento do valor por abandono de outra ação.	Grande demora para excluir pré-cadastro que não tem mais utilidade (há 5 meses estava pendente nesta aba depois de quitado o débito).
1042-51.2017.5.11.4	01	16/09/21	As partes não haviam sido intimadas para se manifestar sobre o Ofício Precatório. Foram intimadas dia 29/01/2022 e o processo aguarda o término do prazo para ser enviado à Seção de Precatórios.	Grande demora na intimação das partes para manifestação, a qual ocorreu depois de quase 5 meses da criação do pré-cadastro.
1093-81.2016.5.11.9	01	16/09/21	As partes não haviam sido intimadas para se manifestar sobre o Ofício Precatório. Foram intimadas dia 29/01/2022 e o processo aguarda o término do prazo para ser enviado à Seção de Precatórios.	Grande demora na intimação das partes para manifestação, a qual ocorreu depois de quase 5 meses da criação do pré-cadastro.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

1208-68.2017.5.11.9	01	17/09/21	As partes não haviam sido intimadas para se manifestar sobre o Ofício Precatório. Foram intimadas dia 29/01/2022 e o processo aguarda o término do prazo para ser enviado à Seção de Precatórios.	Grande demora na intimação das partes para manifestação, a qual ocorreu depois de quase 5 meses da criação do pré-cadastro.
1986-09.2015.5.11.9	01	17/09/21	As partes não haviam sido intimadas para se manifestar sobre o Ofício Precatório. Foram intimadas e se manifestaram. O processo foi remetido à Seção de Precatórios no dia 04/02/2022.	- Grande demora na intimação das partes para manifestação, a qual ocorreu depois de quase 5 meses da criação do pré-cadastro; - Os autos foram remetidos ao posto avançado da Seção de Precatórios em 04/02/2022, ou seja, antes mesmo do decurso do prazo para o ente devedor se manifestar, cuja expiração deu-se apenas em 15/02/2022.
2087-12.2016.5.11.9	01	20/09/21	As partes não haviam sido intimadas para se manifestar sobre o Ofício Precatório. Foram intimadas dia 29/01/2022 e o processo aguarda o término do prazo para ser enviado à Seção de Precatórios.	Grande demora na intimação das partes para manifestação, a qual ocorreu depois de quase 5 meses da criação do pré-cadastro.
435-57.2016.5.11.9	01	03/11/21	O pré-cadastro foi enviado dia 17/01/2022, todavia retornou para diligência. Foi expedido novo Ofício Precatório e intimadas as partes. Agora aguarda o término do prazo concedido para manifestação.	- Demora no envio do Precatório após a criação do pré-cadastro (mais de 2 meses); - Autos devolvidos pela Seção de Precatórios após o envio, em face de várias irregularidades no preenchimento do ofício.

**Aba "Em Cadastro" do GPREC
(pré-cadastros de RPs pendentes - mais antigos)**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Processo	Houve a necessidade de excluir o(s) pré-cadastro(s) no GPREC? (Sim/Não)	Se a resposta anterior foi "Sim", o Precatório foi cancelado no PJe, em "Lançar movimentos"? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" na coluna anterior)	Ponderações da Corregedoria
2272-50.2016.5.11.9	Não	-	-	-
206-29.2018.5.11.9	Não	-	-	-
2188-49.2016.5.11.9	Sim	Sim	-	O processo estava arquivado no PJe desde 20/10/2021 e o pré-cadastro ainda estava pendente na referida aba.
1042-51.2017.5.11.4	Não	-	-	-
1093-81.2016.5.11.9	Não	-	-	-
1208-68.2017.5.11.9	Não	-	-	-
1986-09.2015.5.11.9	Não	-	-	-
2087-12.2016.5.11.9	Não	-	-	-
435-57.2016.5.11.9	Não	-	-	-

Aba "Em Diligência" do GPREC (precatórios pendentes com diligências - mais antigos)			
Processo	Data da solicitação da diligência	Já foi providenciado o cumprimento da(s) diligência(s) solicitada(s)? (Sim/Não)	Informe a razão da demora do envio da RP à Seção de Precatórios
1104-76.2017.5.11.9	12/11/2021	Parcialmente	Foi expedido o novo Ofício Precatório e agora aguarda o prazo de manifestação das partes.
2256-96.2016.5.11.9	11/10/2021	Parcialmente	Foi expedido o novo Ofício Precatório e agora aguarda o prazo de manifestação das partes.
177-13.2017.5.11.9	09/06/2021	Sim	Houve falha de acompanhamento do processo.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

1681-25.2015.5.11.9	30/06/2021	Parcialmente	Foi expedido o novo Ofício Precatório e agora aguarda o prazo de manifestação das partes.
2345-22.2016.5.11.9	22/06/2021	Sim	Houve falha de acompanhamento do processo.
420-88.2016.5.11.9	11/10/2021	Sim	Houve falha de acompanhamento do processo.

Abas "Aguardando Pagamento" e "Registrando Pagamento" (Acesso: Requisição de Pagamento → Registro de Pagamento → Registrar)					
Processo	RP	Tipo	Já foi registrado o pagamento no GPREC?	Justifique (para resposta "Não" na coluna anterior)	Ponderações da Corregedoria
1488-73.2016.5.11.9	294/19	Preca-tório	Não	A Exequente tinha aberto mão do recebimento do valor do Precatório. Aguardamos posicionamento da Seção de Precatórios.	A Seção de Precatórios informou que a vara deixou de comunicar que o crédito exequendo foi pago por meio de RPV, em razão de pedido de renúncia apresentado pelo beneficiário ao valor excedente aos limites definidos para RPV. Em razão disto, a Seção de Precatórios está com problemas para cancelar a ordem de pagamento do precatório enviada à vara.
1130100-27.2007.5.11.9	71/19	Preca-tório	Sim	-	-
1121200-55.2007.5.11.9	281/18	Preca-tório	Não	Aguarda o pagamento à parte. O autor faleceu e os herdeiros se habilitaram recentemente	O pagamento já foi registrado no GPREC e a quitação lançada nos autos do PJe.
813-13.2016.5.11.9	154/20	Preca-tório	Sim	-	-





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

10993-93.2013.5.11.9	99/20	Preca-tório	Sim	-	-
10795-56.2013.5.11.9	46/20	Preca-tório	Sim	-	-
1915-70.2016.5.11.9	386/19	Preca-tório	Sim	-	-
1386-51.2016.5.11.9	271/19	Preca-tório	Não	Aguarda o pagamento à parte. O autor faleceu e os herdeiros se habilitaram recentemente	O pagamento já foi registrado no GPREC e a quitação lançada nos autos do PJe.
200000-80.2008.5.11.9	213/18	Preca-tório	Sim	-	-

Foram encontradas as irregularidades abaixo descritas:

a) Ofícios preenchidos incorretamente (dados errados e/ou ausência de dados obrigatórios): a correta inserção dos dados no pré-cadastro do GPREC, a fim de que o ofício precatório seja gerado com todas as informações exigidas pelo art. 6º da Resolução CNJ nº 303/2019, ainda não está ocorrendo de forma satisfatória na vara. Tal fato está atrasando ainda mais o processamento dos precatórios expedidos pela 9ª VT. Recentemente tornou-se obrigatória também a inserção dos dados bancários dos beneficiários, inovação esta trazida pelo art. 14 da Resolução CSJT nº 314/2021.

Processos por amostragem: vide os processos do terceiro quadro (Aba “Em Diligência” do GPREC).

b) Grande demora no envio do Precatório ao Tribunal: foram identificados os principais motivos dessa demora, que serão a seguir demonstrados:

- esquecimento do precatório após a assinatura do ofício pelo juiz da execução, ou seja, não é dado prosseguimento ao trâmite do precatório (intimação das partes para se manifestar, expiração do prazo, envio dos autos eletrônicos ao posto avançado e encaminhamento da requisição para validação no GPREC após a criação do pré-cadastro);
- devolução dos autos pela Seção de Precatórios por erros no preenchimento do ofício precatório;
- demora no cumprimento das diligências solicitadas pela Seção de Precatórios;
- quando as diligências, apesar de cumpridas, a vara deixa de encaminhar novamente a RP para validação da Seção de Precatórios, deixando-a esquecida na aba “Em Diligência” do sistema GPREC.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Processos por amostragem: vide os processos do primeiro, segundo e terceiro quadro (Aba “Em Cadastro” do GPREC; Aba “Em Diligência” do GPREC).

c) Acúmulo de requisições com ordens de pagamento enviadas pela Seção de Precatórios por meio da aba “Aguardando Pagamento” do GPREC: verificou-se o acúmulo de requisições de pagamento nesta aba, atrasando a satisfação do crédito exequendo mesmo após a disponibilização da verba pelo ente devedor.

Processos por amostragem: vide os processos do quarto quadro (Abas “Aguardando Pagamento” e “Registrando Pagamento”).

d) Envio dos autos ao posto avançado antes de expirado o prazo para manifestação das partes: este fato ocorre com o processo nº 1986-09.2015.5.11.9 (primeiro quadro da Aba “Em Cadastro” do GPREC).

e) Homologação de pedido de renúncia ao valor excedente aos limites definidos para RPV sem pedido de cancelamento do precatório: o juízo homologou pedido de renúncia apresentado pelo beneficiário ao valor excedente aos limites definidos para RPV enquanto os autos aguardavam na vara a disponibilização do recurso requisitado por meio de precatório anteriormente expedido, contudo, não comunicou à Presidência do Tribunal acerca dessa homologação, realizando o pagamento do crédito exequendo por meio de RPV. Em razão disso, a Seção de Precatórios está enfrentando dificuldades em cancelar a ordem de pagamento do precatório e dar baixa na RP no sistema GPREC. Tal fato foi identificado no processo nº 1488-73.2016.5.11.9 (vide quarto quadro: Abas “Aguardando Pagamento” e “Registrando Pagamento”).

2. SANEAMENTO

RECOMENDAÇÕES À 9ª VTM:

- Maior diligência na elaboração correta do ofício precatório, com a inserção de **todas as informações exigidas** pelo art. 6º da Resolução CNJ nº 303/2019, além dos **dados bancários dos beneficiários**, conforme determinado no art. 14 da Resolução CSJT nº 314/2021, a fim de evitar a devolução pela Seção de Precatórios;
- **Ato contínuo** à assinatura do ofício precatório pelo juiz(a), intimar as partes para se manifestarem, evitando-se, assim, que o precatório fique esquecido;
- **Ato contínuo** à expiração do prazo para manifestação, sem que esta seja apresentada pelas partes, informar o “ID” do ofício e encaminhar a requisição para validação no GPREC, bem como os autos eletrônicos ao posto avançado;
- Enviar os autos ao posto avançado **apenas quando expirado o prazo para manifestação** das partes, evitando-se o que ocorreu com o processo nº 1986-09.2015.5.11.9 (primeiro quadro da Aba “Em Cadastro” do GPREC);





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- Continuar o lançamento dos movimentos de “quitação” ou “cancelamento” de precatório nos autos eletrônicos, quando for o caso;
- Consultar, pelo menos semanalmente, as abas do sistema GPPEC e corrigir eventuais pendências identificadas, especialmente as diligências solicitadas nos processos pela Seção de Precatórios e as ordens de pagamento enviadas por este setor por meio da aba “Aguardando Pagamento” do GPPEC;
- Registrar o pagamento de RPs de forma célere no GPPEC;
- Juntar o alvará como comprovante de pagamento da RP no GPPEC, em substituição ao comprovante de depósito judicial ou do comprovante de saque do alvará;
- Consultar, mensalmente, a estatística da vara no e-Gestão e corrigir eventuais pendências identificadas;
- No caso de homologação de pedido de renúncia apresentado pelo beneficiário ao valor excedente aos limites definidos para RPV enquanto os autos aguardavam na vara a disponibilização do recurso requisitado por meio de precatório anteriormente expedido, o juízo da execução deverá, imediatamente e antes mesmo da expedição da RPV, comunicar à Presidência do Tribunal acerca da renúncia homologada, para as providências cabíveis quanto ao cancelamento do precatório no sistema GPPEC.

DETERMINAÇÃO AO PÓS-CORREIÇÃO:

- Consultar, regularmente, as abas “Em Diligência”, “Aguardando Pagamento” e “Registrando Pagamento” do GPPEC, a fim de verificar se há acúmulo injustificado de RPs e comunicar qualquer irregularidade à equipe de correição.

DETERMINAÇÃO À SECRETARIA DA CORREGEDORIA:

- Encaminhar a presente ata à Presidência deste Tribunal, para as providências que entender cabíveis quantos à irregularidades registradas no trâmite dos precatórios na 9ª Vara do Trabalho de Manaus.

3. CONCLUSÃO DOS CAPÍTULOS VIII E IX

O GPPEC foi um sistema eletrônico desenvolvido para gerenciar a tramitação e controle de pagamento dos Precatórios e das RPVs. Desde 2018 o GPPEC integra o rol dos sistemas satélites do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho, sendo implantado neste Regional em novembro de 2020, por meio do Ato Conjunto nº 11/2020/SCR/SGP.

Foram inúmeras as vantagens percebidas com a utilização do GPPEC: maior segurança, transparência e credibilidade na gestão dos precatórios e RPVs; aumento da integração com as Varas do Trabalho, garantindo celeridade e acesso às partes para acompanhamento de precatórios; atualização em tempo real das listas de ordem cronológica e preferencial no portal do TRT11;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

encaminhamento via sistema da ordem de pagamento de Precatário ou RPV para que as Varas do Trabalho expeçam os alvarás; registro de valores pagos de maneira discriminada, parcela por parcela, e com valores corrigidos; anexação de documentação comprobatória dos pagamentos efetuados; conferência de pagamentos efetuados pelo setor de Precatário do Regional; geração e envio automática de Certidão de Quitação para Vara, por meio de juntada nos autos eletrônicos; controle dos juros bancários e etc.

Esta Corregedoria reconhece que a questão relativa à gestão da tramitação e controle de pagamento dos Precatórios e das RPVs no GPREC é cheia de nuances, no entanto, para que possamos garantir efetivamente o funcionamento correto do TRT11 nessa matéria é preciso que 1º e 2º graus trabalhem em conjunto, somando experiências e práticas, e compartilhando soluções para o melhor proveito das inovações trazidas pelo sistema GPREC.

Da análise realizada por esta Corregedoria, chega-se à conclusão de que a 9ª VTM está se esforçando para corrigir as irregularidades detectadas na correição ordinária realizada em 2021 na unidade. No entanto, este engajamento deve ser mantido, sobretudo quanto à boa aplicação das normas e manuais relacionados ao sistema GPREC, a fim de que o e-Gestão possam extrair dados fidedignos, bem como seja possível garantir a maior transparente possível, dentro dos limites estabelecidos em lei, ao credores de RPVs e precatórios expedidos neste Regional.

X – MANDADOS JUDICIAIS, OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA

1. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe)

A Corregedoria, no exame dos itens na tarefa “ESCANINHO - DOCUMENTOS INTERNOS - MANDADOS PENDENTES”, constatou que há **20 (VINTE)** processos.

Ponderações da Corregedoria: Analisando os processos, verificou-se a existência de mandados pendentes na tarefa referente ao ano de 2019, 2020 e 2021.

Processos por amostragem: 0000557-36.2017.5.11.0009; 0000959-49.2019.5.11.0009;
0000200-51.2020.5.11.0009; 0000108-39.2021.5.11.0009; 0000317-08.2021.5.11.0009;
0000683-47.2021.5.11.0009; 0000036-91.2017.5.11.0009.

RECOMENDAÇÃO:

- No caso de demora no cumprimento dos mandados expedidos, deve sempre a unidade judiciária oficial ao setor de Mandados Judiciais solicitando informações que justifiquem essa demora. Deve ainda a unidade judiciária dar andamento ao processo tão logo receba a certidão do oficial de justiça.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

2. MANIFESTAÇÕES REGISTRADAS NA OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria)

De acordo com as informações colhidas da Seção de Ouvidoria, no período de maio/2021 até 31/01/2022, foram registradas **11 (onze) manifestações** em relação à 9ª Vara do Trabalho de Manaus, conforme tabela abaixo:

Data	Nº do protocolo (se houver)	Nº processo judicial (se houver)	Tipo de Manifestação	Situação na Ouvidoria
03/05/21	PROAD 174/21	1805-37.2017	MOROSIDADE PROCESSUAL - DESPACHO	ARQUIVADA
06/05/21	PROAD 179/21	545-51.2019	PROCESSO COM TRAMITAÇÃO REGULAR	ARQUIVADA
28/05/21	PROAD 261/21	1909-29.2017	PJE - OUTROS	ARQUIVADA
24/06/2	PROAD 329/21	1113-67.2019	MOROSIDADE PROCESSUAL - ALVARÁ	ARQUIVADA
39/06/21	PROAD 341/21	659-06.2018	MOROSIDADE PROCESSUAL - DESPACHO	ARQUIVADA
30/07/21	PROAD 387/21			
30/07/21	PROAD 385/21	248-51.2017	MOROSIDADE PROCESSUAL DESPACHO	ARQUIVADA
22/10/21	PROAD 471/21	505-06.2018	MOROSIDADE PROCESSUAL - ALVARÁ	ARQUIVADA
03/11/21	PROAD 483/21	2315-55.2014	PROCESSO COM TRAMITAÇÃO REGULAR	ARQUIVADA
05/11/21	PROAD 494/21	108-73.2010	MOROSIDADE PROCESSUAL ALVARÁ	ARQUIVADA
08/11/21	PROAD 497/21	1046-44.2015	MOROSIDADE PROCESSUAL - ALVARÁ	ARQUIVADA

RECOMENDAÇÃO:

- Observar o disposto na **Recomendação nº 13/2021/SCR**, a qual recomenda, aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do TRT11, que utilizem o Sistema PROAD-OUV – Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria da Justiça do Trabalho, no processamento de informações relacionadas à Ouvidoria.

3. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS/EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)

Conforme informações prestadas pela Assessoria da Corregedoria nos autos do PJeCor (ID. 1133440), no período de 2021 até 28/01/2022, foi ajuizado **1 (um) Pedido de Providência** contra a 9ª Vara do Trabalho de Manaus, o qual foi autuado no sistema PJeCor sob o nº 000021-87.2021.2.00.0511, no dia 06/05/2021, referente ao processo nº





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0001805-37.2017.5.11.0009, e arquivado no dia 08/06/2021.

XI – BOAS PRÁTICAS

1. BOAS PRÁTICAS (fonte: 9ª VTM)

O que são **boas práticas**?

São projetos que geram mudanças relevantes em rotinas antigas e procedimentos tradicionais e, conseqüentemente, proporcionam maior qualidade dos serviços prestados à população e que são exemplos a serem implantados em outros órgãos.

São, portanto, atividades, ações ou experiências que resultem em melhorias em processo de trabalho, satisfação do público-alvo ou alcance das metas estratégicas.

O conceito acima reflete o entendimento de boa prática do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

No entanto, a 9ª VTM não informou a iniciativas da unidade em relação aos macrodesafios “Garantia dos Direitos de Cidadania”, “Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional”, “Adoção de soluções alternativas de conflito” e “Gestão de demandas repetitivas e dos grandes litigantes”.

XII – PÓS-CORREIÇÃO E ANÁLISE COMPARATIVA

1. PENDÊNCIAS REMANESCENTES VERIFICADAS NO PÓS-CORREIÇÃO (fonte: 9ª VTM)

A vara prestou as seguintes informações quanto às determinações/recomendações lançadas na ata correicional do ano de 2021 e que não foram cumpridas pela unidade judiciária:

Ord.	Processo/Item da ata de correição 2021	Determinações não cumpridas/cumpridas parcialmente extraídas da ata 2021	As determinações já foram cumpridas pela vara? Em caso negativo, justifique.	Ponderações e Determinações da Corregedoria
01	867-26.2018.5.11.3	Cumprimento do despacho de id 629f027 (publicado no dia 11 de fevereiro de 2021) no que diz respeito à expedição de requisição de	Não. O perito não é cadastrado no sistema AJ-JT e, apesar de intimado diversas vezes pela Vara em vários processos, ainda não fez o referido cadastro,	Aguardar o novo prazo concedido ao perito e, após, cumprir as determinações do despacho de id 8244411.

Página 58 de 65





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

		pagamento dos honorários periciais	impossibilitando a realização do seu pagamento.	
02	1354-75.2018.5.11.9	Cumprimento do despacho de id bbde49a (publicado no dia 15 de março de 2021) no que diz respeito à expedição de requisição de pagamento dos honorários periciais	Sim.	Determinação cumprida.
03	2527-47.2012.5.11.9	Comprovação nos autos da quitação dos pagamentos e encargos, saneamento do saldo existente em conta, emissão de certidão e posterior arquivamento.	Não. Até o momento não houve informação dos dados bancários do Exequite para transferência do saldo remanescente. Último despacho realizado dia 1-2-2022 determinando consulta dos referidos dados junto ao sistema Bacen CCS, que foi feita dia 4-2-2022 e aguarda resposta.	Aguardar a resposta do BACEN-CCS e, após, cumprir as determinações do despacho de id 599e6a2.
04	119800-52.2009.5.11.9	Comprovação nos autos da quitação dos pagamentos e encargos, saneamento do saldo existente em conta, emissão de certidão e posterior arquivamento.	Não. Até o momento o autor não apresentou procuração atualizada em 30 dias, apesar de ter indicado seus dados bancários. Foi expedida notificação para o autor via e-carta no dia 4-2-2022.	Aguardar a efetivação da intimação expedida ao Exequite e, após, diligenciar para o saneamento da conta judicial do processo.
05	258-25.2018.5.11.9	Comprovação nos autos da quitação dos pagamentos e encargos, saneamento do saldo existente em conta, emissão de certidão e posterior arquivamento. Observação: a executada tem 19 execuções trabalhistas tramitando em seu desfavor no âmbito deste Regional.	Não. Foi quitado o crédito do autor, mas ainda tramita para verificação da destinação do saldo remanescente.	Diligenciar para a destinação do saldo remanescente aos processos ativos deste Regional e saneamento definitivo da conta judicial do processo.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

06	2256-96.2016.5.11.9	Encaminhar a requisição para validação no GPPEC e encaminhar o processo ao posto avançado da Seção de Precatórios.	Não. Foi expedido o novo Ofício Precatório e agora aguarda o prazo de manifestação das partes.	Determinação está sendo cumprida.
07	177-13.2017.5.11.9	Encaminhar a requisição para validação no GPPEC e encaminhar o processo ao posto avançado da Seção de Precatórios.	Sim.	Determinação cumprida.
08	IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL -> 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019: Determinação	No que diz respeito aos processos listados na ata de correção ordinária, apenas os processos de número 0001246-56.2012.5.11.0009, 0002527-47.2012.5.11.0009, 0119800-52.2009.5.11.0009 e 0000258-25.2018.5.11.0009 não foram devidamente saneados nos termos do Ato Conjunto nº 02/2020/SGP/SCR. Além disso, a unidade judiciária vem apresentando melhora neste tópico: no dia 03 de agosto de 2021, por ocasião da emissão do relatório de id 706108, a unidade apresentava 158 processos pendentes de saneamento no sistema Garimpo; no dia 18 de janeiro de 2022, este montante foi reduzido para 102 processos, sendo apenas 60 remanescentes do relatório anterior. Ressalte-se que o relatório não transparece a realidade em tempo real.	Tal situação havia sido constada no dia 28-1-2022 e está nos planos da Vara iniciar a verificação de cada um dos 102 processos após a correção.	A unidade não regularizou a situação verificada, pois, por ocasião desta correção, foram identificados ainda 83 processos arquivados com saldo em conta judicial vinculada após 14/02/2019.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

09	VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe -> 3. SANEAMENTO: Determinações b) Adotar as providências necessárias para viabilizar a apreciação da admissibilidade e, sendo o caso, remessa dos recursos pendentes de envio à segunda instância;	<p>Na apuração realizada na correição ordinária anual (dias 27 e 28 de maio de 2021), havia 27 recursos pendentes de remessa, os quais foram saneados e remetidos à instância superior.</p> <p>No entanto, constata-se que a unidade encerrou o ano de 2021 com um patamar superior de congestionamento nesse ponto, com 94 recursos pendentes de remessa, sendo 82 recursos ordinários, 9 agravos de petição, 1 Agravo de Instrumento em Agravo de Petição e 2 recursos adesivos.</p>	<p>O acúmulo momentâneo registrado ocorreu devido à troca de atividades realizada pela Vara, na qual a servidora que passou a fazer essa atividade acabou demorando alguns dias para se adaptar. No dia 4-2-2022, havia 16 processos aguardando remessa, sendo que destes, 6 estão com problema no PJe e já foi aberto JIRA pela Setic cuja resposta foi a de que tais processos somente poderão ser remetidos após a próxima atualização do sistema PJe.</p>	<p>Consoante o tópico 2 do capítulo V desta Ata, o PJe Judicial está apresentando falha na remessa de processos à segunda instância, com perspectiva de solução a partir da instalação da versão 2.7.3. Neste contexto, em que pese tenha havido aumento expressivo no represamento de processos pendentes de remessa, tal fato se encontra justificado, por ora. Desse modo, deverá a unidade ficar atenta à atualização do sistema para regularização, eis que esta questão será verificada no pós-correição do ano corrente.</p>
10	VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe -> 3. SANEAMENTO: Determinações; d) Quanto aos processos analisados.	<p>Verificou-se o cumprimento da maior parte das determinações contidas neste tópico da ata de correição, remanescendo 05 processos sem o saneamento da irregularidade constatada, os quais estão relacionados no anexo 01.</p> <p>Orienta-se à unidade o acompanhamento periódico dos processos</p>	<p>Não foram localizados processos no anexo 01. Quanto à orientação, informo que estamos no processo de regularização das pendências junto ao sistema AJ-JT e em poucos dias estará tudo regularizado.</p>	<p>O anexo 01 é o que consta nos autos do processo PJeCor nº 0000007-06.2021.2.0 0.0511, referente à correição de 2021, no ID. 706216. Tratam-se dos processos elencados nesta tabela nos itens 01 a 05.</p>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

		com pendência de requisições de pagamento de honorários periciais.		
11	VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs) -> 3. PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR – FEDERAL -> Determinações;	Apesar do cumprimento de boa parte das determinações contidas na ata de correição neste tópico, verifica-se que remanescem 02 processos com determinação não cumprida, conforme anexo 01.	Não foram localizados processos no anexo 01.	Determinação cumprida, conforme itens 06 e 07 desta tabela.

XIII – REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO E RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES

1. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: 9ª VTM)

Foram apresentadas as seguintes reivindicações pela unidade judiciária:

“Aumento do prazo para resposta de formulários como este para, pelo menos, 5 dias úteis.

“Cursos para magistrados e servidores sobre os provimentos consolidados das Corregedorias do TRT11 e da Justiça do Trabalho.”

Ponderações da Corregedoria:

- Considerando que as informações solicitadas às varas podem ser extraídas das ferramentas de gestão oferecidas pelo Tribunal, o prazo de 72 (setenta e duas) horas, considerando a anualidade dos serviços correicionais ordinários, demonstra ser suficiente para o atendimento da solicitação;
- Considerando que todos os provimentos da Corregedoria Regional e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho estão disponibilizados nos respectivos portais eletrônicos, torna-se dispensável a realização do curso solicitado.

2. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES

2.1. RECOMENDAÇÕES À 9ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

Além das ponderações lançadas ao longo da ata, as quais devem ser observadas atentamente pela Vara, seguem também as recomendações a serem cumpridas, conforme tópicos remissivos abaixo relacionados:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- I - ANÁLISE GLOBAL: 2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS -> 2.5. ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO: **Recomendação descrita no item;**
- III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA: 2. ITENS DE REGISTRO EM ATA -> **Recomendações descritas nos itens IV, VIII e XXVIII;**
- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES: 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL: 1.1. FASE DE CONHECIMENTO -> 1.1.2. Prazos Médios: **Recomendação** + 1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO -> 1.1.2. Prazo Médio: **Recomendação** + 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.2. Prazos Médios: **Recomendação** -> 1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2020: **Recomendação;**
- V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS: 1. INCIDENTES PROCESSUAIS: **Recomendação** + 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT: **Recomendação** + 3. CARTAS PRECATÓRIAS -> 3.3. SANEAMENTO: **Recomendações;**
- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe: 3. SANEAMENTO: **Recomendações;**
- VIII – REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS: 3. SANEAMENTO: **Recomendações à 9ª VTM;**
- IX – PRECATÓRIO E REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO: 2. SANEAMENTO: **Recomendações à 9ª VTM;**
- X – MANDADOS JUDICIAIS, OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA: 1. MANDADOS JUDICIAIS: **Recomendação** + 2. SEÇÃO DE OUVIDORIA: **Recomendação.**

2.2. DETERMINAÇÕES À 9ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

Além das ponderações lançadas ao longo da ata, as quais devem ser observadas atentamente pela Vara, seguem também as determinações a serem cumpridas, conforme tópicos remissivos abaixo relacionados:

- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL: 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2020: **Determinação;**
- V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU: 1. INCIDENTES PROCESSUAIS: **Determinação** + 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT: **Determinação** + 3. CARTAS PRECATÓRIAS -> 3.3. SANEAMENTO: **Determinações;**
- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe -> 3. SANEAMENTO: **Determinações;**
- XII – PÓS-CORREIÇÃO E ANÁLISE COMPARATIVA: coluna da tabela “**Ponderações e Determinações da Corregedoria**”.

2.3. DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Encaminhar a presente ata à Presidência deste Tribunal, para ciência e providências que entender cabíveis quantos à irregularidades registradas no trâmite dos precatórios na 9ª Vara do Trabalho de Manaus.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

2.4. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO

- VIII – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS: 3. SANEAMENTO: **Determinações ao pós-correição;**
- IX – PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO: 2. SANEAMENTO: **Determinações ao pós-correição.**

XIV – AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO

A Corregedora Regional agradece à Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular e ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, que, atualmente, respondem pela 9ª Vara do Trabalho de Manaus, bem como aos servidores e servidoras, pela atenção e cortesia com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria Regional.

Nos 18 dias do mês de fevereiro de 2022, às 11h, a Correição Ordinária Telepresencial é encerrada. A Ata vai assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho **MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA**, Corregedora do TRT da 11ª Região, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular, **CAROLINA DE SOUZA LACERDA AIRES FRANÇA**, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, **IGO ZANY NUNES CORRÊA**, pelo Diretor de Secretaria, **LUCAS DE MENEZES VIDAL**, e por mim, **NEREIDA MARTINS LACERDA**, Diretora da Secretaria da Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região.

Fica estabelecido o prazo de **20 (vinte) dias** corridos para a Vara do Trabalho demonstrar o cumprimento das determinações prescritas e, para, querendo, oferecer suas considerações sobre o registrado na ata (art. 5º, §2º do Provimento nº 05/2020/SCR). Deverá a Vara demonstrar, da mesma forma, a adoção das recomendações prescritas na presente ata, desta feita no prazo de **60 (sessenta) dias** corridos. Esclarece-se que todas as manifestações deverão ser protocoladas nos respectivos autos do processo de correição no PJeCor. A ata será publicada no DEJT e inserida no site institucional deste Regional.

Assinado Eletronicamente
MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA
Desembargadora do Trabalho
Corregedora do TRT da 11ª Região

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)
CAROLINA DE SOUZA LACERDA AIRES FRANÇA
Juíza do Trabalho Titular

Página **64** de **65**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)

IGO ZANY NUNES CORRÊA
Juiz do Trabalho Substituto

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)

LUCAS DE MENEZES VIDAL
Diretor de Secretaria

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)

NEREIDA MARTINS LACERDA
Diretora da Corregedoria Regional

